

Nº 180

1876

co9106

R
Relação da Fazenda

De S. ao Dr. Peixoto Fernandes

" Vizinha

Vol. 16

Lvi. n.º 16

S-367

App.º Crim.º Do Juiz De São
José De Mipibu Do Rio
Grande Do Norte

App.º Juiz De Dicito.

App.º Crim.º Joacima Ma-
ria De Freitas

Received
Banco do Brasil

C09V06

11

367

1876

009406

39

Cidade de São José do Meioibá

Tribunal do Juiz

Autoria a Justiça

Pº Joaquimaria Maria de Freitas Pº

Escrivão

Coelho

Anno de Nascimento 500
de Nosso Senhor Jesus Christo de Coelho
mil oito Centos Setenta e seis aos vinte
dois dias da mez da Junho do dito anno
nesta Cidade de São José do Meioibá,
Comarca do mesmo nome, Pro-
víncia do Rio Grande do Norte em
meo Cartório autoria e proposito que
se diante se ve, de que para constar
faz esti autoamento Eu Luis
de Franco Coelho Escrivão do
Juiz o escrivão.

c03v06

COPIA VOL

1875

JUIZ MUNICIPAL

Término e Comarca de São José de Içápubá
Província do Rio Grande do Norte.

SUMMARIO DE CUSA POR CRIMES DE INFANTILICIO

Escuras Atividades

A Justiça P. g. seu Promotor ... A.
Joaquim da Maria de Fátima ... R.

ANNO DE NASCIMENTO

to de Posso) Senhor Joaquim Schmidt
de mil oito cemto e vinta e cinco aos
vinte dias do mes de Dezembro do dito
anno nascido Cidadão de São José de
Içápubá, província do Rio Grande
do Norte, em seu suspeito, por
parte do Juiz Municipal Sepultado
em exame policial Doutor Horácio Can-
dido de Sáles Silva, em que foi entregue
um inquérito policial, com uma ge-
tução de denúncia do Doutor Promotor

CO 3106

Promotor Público, desfraphada pelo seu
Juiz e autorizada a min Lmram,
o que é o que a danta se segue, do qual
faro este autoamento. Por o Mandado
Joaquim Frin Lmram o muni

1875.

co9406 62

Dilegacia de Policia
do Termo de S. José de Mipibú.

Autuamento de um exame e his-
toria que mandou proceder o Dilegad.
o de Policia Miguel Antônio de
Nascimento no cadáver do recem-nas-
cido filho de Joaquimaria Maria da
Cunha.

O Escrivão,
J. Henrique.

Immo do nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Chri-
sto a mil e setenta e setenta e cin-
co aos cinco dias do mês de Dezembro
do dito Anno nascida Piroa ees di
Vila Cruz, Distrito do Forno de
S. José de Mipibú Comarca de
mesmo nome, Província de Rio
Grande do Sul, em meo Oficio
autui um exame e historia
que mandou proceder o Dilegad.
o de Policia Miguel Antônio
de Nascimento no cadáver do re-
cem-nascido filho de Joaquimaria Ma-
ria da Cunha, que fui os di-
ante se vi de seu face este autua-
mento. Eu José Henrique Com-
missionado Escrivão o escrevi.

cog v06

Certifico que em virtude a ordem
verbal do Delegado da Policia Mili-
tar Antônio de Maceió, o
notifiquei Antônio Rodrigues da
Cruz, José Joaquim da Gama
para servirem como píritos no ex-
ame que se vai proceder no dia 24
de novembro na sede filha de Joaquim
Maria da Conceição, e bem as-
sim notifiquei Paulo Luis Gama
e Francisco Rodrigues da Cruz
para servir de testemunhas no re-
ferido Auto, os quais ficarão sci-
tos e dou fi. Póvoações de São
Paulo, 5 de Dezembro de 1875.

O Encarregado
José Henrique da Conceição

co3v06

009106

Acto de Corpo e Delito.

Los quinientos dias de mingo de De
zembro do Anno de Nascimento do
Pessoal Sacerdote Jesus Christo de
mil eit centos e setenta e cinco
as vinte horas da noite em daza das
audacias onde de abrata o Dele-
gato o Relicario Alcagul Antônio
de Pascamento, amigos escrivãos de
seu cargo abaixo nomeados, os pri-
meiros milicianos Antônio Rodrigues
da Cruz, José Joaquim de Freitas,
sindo o sacerdote dazado e o outro
soldado, mas profissionais e os
testemunhas Paulo Leir Curcio
e Francisco Rodrigues da Cruz,
Todos moradores n'esta Paroçâo;
o qual deferiu aos mesmos feitos
e peramento dos Santos Evangelhos
de bem e fulmente desenpenharem
a sua missão declarando com veda-
do que descobriram e encontraram
ao seu em suas consciências inter-
iorum; e narraram - lhes que proce-
deram a examiná-lo (cadaver) se re-
m - nascido, e que responderam
aos seguintes quesitos: 1º, se hou-
ve a morte; 2º, se era recente - mor-
tido e falecido, se vivo e quanto
horas; 3º, qual a causa que pro-
curou a morte; 4º, quando os me-
ios empregados e com detashada es-
planação; 5º, se a morte foi
ocasionada por meio criminoso,
ou se por qualquer causa natural
e afflita da natureza humana. Em

M. H. V. M. 1855

Em consequencia passaramos os perito-
res a fazer os exames devidos, e
investigassemos necessarias, constatando
as queles declararam o seguinte:=
que mostravam uma grande re-
muntada de pano tirada da
terra, toda suja da mesma terra,
e depois de lavar a virgem que a era
anca estava ~~toda~~ masturada es-
pecialmente no rosto, quando se vi-
ram diversas manchas róseas e que
es labios da mesma eram estarem
rachadas e assim como também o
nariz e que a cabeca estaria descom-
pintada do tronco, e portanto res-
pondem: Ao primeiro deu-se,
sim; ao segundo, que era recem mor-
rido e falecido, que viveu, mas que
não sabem determinar as horas: ao
terceiro, que a morte foi occasio-
na por asfixiaçao e estrangulacao;
ao quarto, que não sabem deprecisar
os meios empregados: ao quinto, que
a morte foi occasioada por meio
diminuido; e São estas as declarac-
ões que tem a fazem em suas cas-
cinhas e sobrias do jumento pro-
tecto, e por nada mais termi-
a examinado e a declarado
deu o juiz por findo o exame
e que se casou e presente au-
to que vai assinado Juiz rubricar
de e assinado e comigo es-
critas por Joaquin Mendes Eme
runcion que o escrevi, testemunhas

testemunhas Paula Luis Corais e
Francisco Rodrigues da Cruz, os
partes supra declarados do que
tudo dão fi.

~~Miguel Antônio dos Arcos~~
José Joaquim de Freitas.

Antônio Roiz das Neves

Francisco Rodrigues da Cruz.

Paulo Luis Corais

José Mendes da Cunha

Ely

Os cinco dias do mês de
Dezembro do anno de mil oito
centos e setenta e cinco, em meu
Cartório fago este Autos assi-
stidos as Deligados da Polícia
Miguel Antônio dos Arcos
Paulo Luis Corais
José Joaquim de Freitas
Eduardo da Cunha
Escrivão e escrivão.

Ely

julgo por sentença aparente corpo de delito para que
nossa modéstia sejam devolvidos os autos jurídicos, custas e cau-
sa.

Possuei o Vira Cruz 6 de Dezembro de 1875

~~Miguel Antônio dos Arcos~~

Dato

203406

Dato

Los sete dias de myz de Desembre do
anno de mil oto Cestos setenta e Cinco
nro. Ciudad de San José de Moyan
bu, en mi Casterio propriante do
Delegado da Policia de Moyan de la
Terra de Marcambo, me fendo en
tugos estes autos, con su despach
ento, de que falso est. tenho. En Luis
da Gama Coelho Escrivão es-
crito.

~~M.º de off. O~~ ~~H~~umas honorarios do
exercito D. ~~Elegado de Policia~~
~~Miguel Antônio do Sasaí~~
~~Mato, em virtude da lei,~~

Mando a qualquier oficial or Yustica, a quem feste
for appresentado, imo por mim
assignado, que notifiquem a Es-
tado Rodrigues da Cruz, Victor
Antônio da Trindade, José Go-
mes da Silva, Estevão Del Caro-
nho e Carvalho e Martim
Barbosa da Silva, para compare-
cerem no dia 9 do corrente fe-
laz no horas horas da manha in
Casa das Audiencias em S. Lourenço
do Cipó, affim de deporem no
inquirito judicial que for estabe-
lecionado se vai proceder pelo
facto criminoso comum a F.
Joaquina e Maria da Conceição
da Silva e seu infeliz filho, sob
as penas da lei, se faltarem. Com-
provo. Procurador da Fazenda
6 de Dezembro de 1875. Eu
Yuri Mendes Engr. Garan-
te e servir.

Attestamento

Certifico que nata Procurador in-
timo o Mando de que se a

co9v06

1
Estava Padrejão do Crm. h.
tor Antônio da Trind. José
Gomes da Silva, Estava Ma-
rinho de Carvalho e Martin
Barbosa da Silva, & seu fiado
rois Santos e seu f. por
dito Crm, o n D. Desmudo de
1875. O Escrivão.

José Gonçalves Crm.
8v

~~Pregunt Robidal~~

Los nove dias do muz de Desembre do
 Anno de mil oito Centos atento e an-
 co, nisto Cidade de São José de Minas
 en Casas de Camara Municipal onde
 se achava o Delegado da Policia Mili-
 tual Antônio de Vasconcelos comigo
 Escreveram de seu cargo aberto assignado e
 sendo ali presentes as Testemunhas Os-
 tavao Rodrigues de Cunha Victor Anto-
 nio de Freitas, José Gomes de Sel-
 so Estrela, Manoel de Carvalho e
 Martinho Barbosa de Lira e Luis
 de Souza - fizeram-nos os Santos
 Evangelhos e fizeram em canção que
 declarasse Convicção de que soube-
 ria e que fosse perguntado sobre o facto
 enciosos praticado na Cidade de
 nascido filho de Joaquim Manoel
 de Conceição morador na Vila das
 este termo: 1º Testemunha - Estrela 1º Test.
 Rodrigues de Cunha de Cidade de Vila
 de São Paulo, casado natural desse Pa-
 quero e morador na Vila Cunha das
 este termo: as Costumes desse mundo:
 Esse inquerido disse: Que sendo
 publico o nascimento no Povoado de
 São Cunha que Joaquim Manoel de
 Conceição Pau de Manoel Rodrigues
 que matou esse filho depois de
 nascidas e tendo elle Testemunha de-
 clarado que o Ano anterior e o
 profundo elle estivera gravida e não
 apareceram os filhos. Constante - que
 que é de um professor fui morto de
 quando velho e praticava Manoel Joaquin

Joanno, logo que concluded este anno
achar-se o mesmo Joaquim gravidez
piz-se de testemunha de vila servada
o fizer dizer se entram na verdade des-
sa historica e se eram verdades os boatos
que Cada vez tramavais maiores propos
cols espacos caras e indegnidades ge-
ral na Provencia de Viseu. Com efeito
a prosperidade que Cusco e
gravidez do mesmo Joaquim elle tes-
temunha vedava bem a vigilancia
estranha providencias no sentido de
ter o mesmo Joaquim debaixo de vista
atento ate que no sexto feira tres do
Corrente soube que elle se achava em
doses precarias e que no Sábado devo
a Luz e um Crimen Vivo, Oyo quem
foi ouvido pelo escrivão Maria pertenecen-
te ao Padre Bernardino. Ontem elle tes-
temunho conjugou todos os esforços
no sentido de saber o destino que havia
o Crimen Domingo Comes do Corrente
despacho Victor Antônio da Trindade
pelas oito horas da da noite iniciai-
mos que o mesmo Joaquim Maria
do Corrente devia ser no Sábado
quatro do Corrente matado o Crimen
deste si achava enterrado no quintal
do Queso de mesmo Joaquim debaixo
de um balcão de ladrilhos. Immedia-
tamente elle testemunha chamou Es-
trela, Manucho e Cavatho e José Co-
mes do Rio e o mesmo Victor e deixa-
ram ser as quinzelas de mesmo Joaquim
ali abrigadas entradas pelo jardim.

portas que estavam abertas e fechadas por aquela
lugar encravado, em conluvios e baleias
que feziam duas braças proue mais
ou menos de Cavo em. Cujos Corinhos estavam
duas moedas quando saí: estas moedas
chamas se um Ursulino e a outra Ignor-
eis e os fôhos do mesmo lo aguado.
Dengando o qual anno as ditas moedas
depois desse elle Testemunho que Verba
delle com o quais homens desenterraram
um Cavan em que a mai delas ho-
ver morto, entao Ursulino pediu-lhe que
mas descubrisse e facto, de Testemunho
porer a constâncio - que nado fuisse
bancos praias nado em Commodan seu
mai, Dengos se praias baleas e alii
achada signas vestimentas de que a terra
teria sido revolvida o pouco tempo e
sobre essas signas estaria Colocar em
pulars um cato de garras em medida de
quartas de vetho, nascendo esses objetos
Cavou com as proprias mãos o lugar
que demonstrava ser o sepulturn do Cavan
em, a terra estaria fraca e facilmen-
te por elle Testemunho removendo; encon-
trou em desenterra de meia pralme de
profundidad un vestido ou saido que
envolvia as secundarias e mais morta-
des do perto jõo bastante fedorento, que
de Testemunho tem e colocou dentro do
Cui que se referio; depois disto Comprão
de novo a Cavaro e revolver a areia em
centro em Criança de seu mascolino
ber substitua multo como pescoço desen-
juntado e os braços e abriguado com

Com um ronco no esquifado que de-
 mitem seu efeito de um jardim em
 spé. Fato isto bôto de a Cidade sobre
 o vento ou sair que com esse tombo
 Colocado dentro de Cui a medida
 levou o prau o caso que serve de pre-
 sâz, quânto tanto antes mostrado tem
 o grito e diversas pessoas e comuni-
 cações e feitos os subdelegados de
 Policia que estavam estar de ent-
 rada poder fazer de maneira que
 esse testemunha foi obrigado para
 entender se os subdelegados de Policia
 e que provisões feitos tendo dei-
 mado e seguramente a Cidade mui
 estradas os seguidos do que Pergunta
 se se sabia que seguia a Marca da
 Concessão Tenho Concedido nesse
 Cui e os outros de mesma natureza
 que seguidos em vó publico Tenho Con-
 cedido. Perguntado que é o que o Con-
 pleto ignora. Perguntado se sabia
 que o mesmo Pergunta estando per-
 ante o Perguntado que sabe que constava
 dentro o Consto que era shamor
 e Pade para confessar-se quando
 de seguir para este Cidade, mais não
 disse. Segundo Testemunha: Victor da
 Costa de Souza é daí de Cuiabá
 e é casado, agricultor natural
 da Cidade de Vila Bela e morador em São
 Luiz desto Termo, aos costumes desse no
 dr. desse. Que sendo nômico que se agiu
 na Marca da Concessão Viam de Mor-
 al Pedições Costumado mandar

molar as cinzas que tentar despos
 de morte do marido e sabendo elle testem
 nho que elle se achava gravida prez a
 o espírito e bolve por she disse a escro
 ro Joaquin pertencente a José Faveris
 que e mesmo Joaquim tento dada e lhe
 rebados quatro de Corrente morto e
 enterrado e enterrado e debaixo de um
 balde no quintal e que elle testi
 muniu suspeita profissionalmente no
 sorte desse dia o Cosmopolita ou me
 mor escravo dalg dia inda as legas que
 she en decaiu o escravo e achando em
 effeto a escrava enterrada e bolve e de
 jultum em juntas com lata e que
 uns medos de quartos que elle testi
 muniu reverem o quanto havia inter
 no Com as mãos de achava a escrava
 em contraria por que desto Com mais
 palmo e perfumado que mais
 ou menos uns pratos Com as secundi
 nas e sangue farto e que prez as causas
 no estato e que estavam eduziu que a
 manteveu e deu a Domingos para ob
 ter terra a escrava de deu e fiz de
 ter a todo e qualquer danido. Efec
 tivamente no Domingo as vinte horas
 e manteve finto Com Estreus e Com
 outros desinteressados a escrava que
 foi apresentada as Delegados que
 procedeu sobre elle e Corpo e delito. As
 semais que Mauro Joaquin mente
 em ser o proprio Joaquim o res
 tito que envolver as secundinas que
 era laredeira. Perguntado se sabia

203806

Sabia que Joaquim Mauro de Oliveira
era um mau deserto Quaresma? Pergon-
deu que sabia que ele estava gravemente
doente - que era deo e lug Sablado -
e que o avanço foi achar no quarto
de mês de Joaquim. Nada mais des-
3º testamento. Testemunha José Gomes
da Silva, de idade de 60 anos
casado, agricultor, natural dito mu-
nicipio Pinhal do Pará de sua
Cruz desse. Que chegou a de São
Bento Sablado a uns quatro dias
de Oliveira que Joaquim Mauro
de Oliveira haver dado a lei
que no outro dia domingo julas
sete horas da manhã, respiro de
Antônio Pedroso de Cruz de
Estrelas Pe de que os de Cruz e outros
e elle interceder com os padres para
o qual lugar e alí chegando foi
enterrado por Estrelas Pe de que os
para decentear em Oliveira
que seguindo em voz pública que a
miserável Joaquim haver dado a lei
matando e mandando enterrá-lo.
Dirigiu-se com Estrelas e outros para
o funeral do dito de mês de Joaqui-
m e entraram pelo portão e a porta
em duas braças para man ou
muito do lado das cubanas e logo
sobrando estavam enterrado a Oliveira
que era em baleas de hostarias e que
em torno do sepultura de Oliveira ti-
nha juntas em cada um mede-
ro de quarenta, cegos olfatos foram

foram removidos por Estevão Rodrigues
 que este Conveçâo e Cavas Com
 as mãos o lugar que enteavam ter
 sido enterrado o Crâneo, unido com um
 Crânio de bex masculino seu vizinho
 e qual deixar ser o museu que foaque-
 m Mauor do Conveçâo haverá dada
 a Luz. Disse mais que Estevão Ro-
 drigues de segundas e tercias Crâneos
 haverá em vender que envolver as mo-
 das do peito. Perguntado se foaque-
 m Mauor do Conveçâo do Mar
 do Crânio desenterrado? Respondeu
 que sabia que ele estiver grande e des-
 oliz no Sábado e que o Crânio
 foi achado no quintal da Casa de mes-
 mo foaqueiro de Vado mas desse. Querido o Teste-
 monho. Estevão Mancho de
 Carvalho vende quatro ou cinco an-
 nos facturou almoço natural e mor-
 te em São Luís deit tem: disse que
 estava em seu Casa no Domingo
 das sete para as oito horas de manhã
 quando approuve a Estevão Rodrigues
 e perguntou-lhe se ele testemunha-
 ria que estiver enterrado o crânio
 que foaqueiro no Sábado dia o lez e
 que se diga haver um morto o Crânio
 entar esse Testemunho respondeu que que-
 nha saber o lugar onde ele estiver ente-
 rrado e chegando neste occasião fez
 fundado, disse que saber não o Crânio
 estiver enterrado. Dijo mais que sente Con-
 vedido esse Testemunho para ir desenterrar
 o Crânio em desuso de Con Estevão e outros

outros para o quanto do caso o fogo
 se e ali Victor Estrela entram o
 lugar onde estavam enterrados o Criancen
 que e seu desto lugar teria em pe-
 los um latr e um medon de quarenta.
 Cuyos objectos estavas digo objectos
 fogo removidos por Estrela que
 carando encontrou uns vestidos e deixou
 no dito vestido um Criancen de tres
 maseolios de madera e abanquela
 de Cyo Criancen juntamente Cor o
 vestido Estrela fosse no medon de
 quarenta e vinte e quatro para o qua-
 le vnde appaues deponis e Delegado
 de Policia e proximos sobre o mesmo
 Criancen e Coyer de delito. Pergun-
 tado se sabe que Joaquim Maria
 de Conceicao costumava matar os
 filhos que da e vez? Respondeu
 que e publico e no bairro do Povo
 novo de New Cruz que Joaquim
 Maria de Conceicao vivia de Ma-
 nuel Prodigio matava seus
 filhos depois de nascidos e que o
 Criancen de que se tratava tenha fom-
 rado por elle e que segundo referio isto
 Maria Joaquin e Chaves de amparo
 saido por morto por Joaquim Per-
 guntado se Joaquin no saido de Cri-
 an em desenterrado? Respondeu que
 sabe que elle estavam gravida que deu o
 luz no Sabado e que havia vindo o Cri-
 an no quinto de medon e que este
 esto deu na e publico e entrou que
 esso dia em effeito de quanto dava

Nao meus dize. Punto testemunha 5º testem.
 Martim Barbosa de SIlva de idem
 e herbo e ses amos, casado, agricultor
 natural a Santo Cruz das nadon
 a Nua Cruz disto termo dize. Que
 estando desfilar no bix do Padre Ben-
 vardim vir pra par Estrelos Roche-
 gues da Cruz e outros que o ditos Es-
 trelos levam em cabeca em Cam de
 quartarias dentro desto seu conser-
 tucional em Quase vinte de
 vividos, que o Quase era de seu
 marcolino, que estau bem no trono
 e que foy morto por estrangulacao.
 Dize mais que é publico e notorio
 ser este Quase filho de Joaquim
 Marin da Conceicao que este Con-
 sumo o dar fez aos filhos que foyam
 Dize mais que seu mestres amos
 achados levam o souper que tiveram
 os pratos d'aguille amos que a cuan-
 do desapparecer que seguira dezer fai-
 merto pelo dito Joaquim. Pergunta
 se se sabia que Joaquim da Marin
 da Conceicao era nado da Quase
 desenterrado? Respondeu que sabia
 que Joaquim istau gravido e prato
 no sabbado e que no quinto dia mes
 em Joaquim foy achado em Quase
 e que seguira dezer o que era de
 sua malitia que esto deu e que
 uso deu e effuto de prato. Nao
 mais dize. Cosme nado mais foy
 foy juntado mandou o fui
 em casa este termo o enquadro.

inquerito que affugou com a testimonia
lio Esteves Rodrigues de Cruz e os
go das de suas testemunhas per-
nai saber escrutar affugou Francisco
José Bispo de que tivesse dopho.
Em Cruz de Fream no Concelho Es-
curas o escrutar.

Miguel António do Nascimento

Clemente Rodrigues da Cruz
Francisco José Bispo

Olym

Os novos dias de mezo de Dezembro
do anno de mil oitocentos setenta
e cinco nisto Cidade de São José
de Ryukiu em meu Cartório fizeram
estes autos Conciliosas Delegado
de Policia Miguel Esteves do
Nascimento. De que fizes estes termos
Em Cruz de Fream no Concelho Es-
curas o escrutar.

Olym

Das peças constitutivas do presente inqui-
rito, reavulta, que Joaquina Maria da
Conceição no dia quatro do corrente desa
luz a uma criança de seu masculino,
matando-a horas depois, e enterrando-a ou
mano ou de enterrá-la no quintal

de sua casa, debaixo de um balcão de
portaleira, envolta com as saudinhas em
sua própria vestida. E, por que este facto cons-
tituiu o crime punido no art. 197º do Cód.
Criminal, mandou que se remettesse os
presentes autos ao Dr. Promotor Publico
do da comarca por intermédio do
Dr. juiz municipal do mesmo. Indicou
para testemunhos, Estevão Rodrigues da
Cruz, Victor Antônio da Trindade, José
Gomes da Silva, Estevão Almada da Con-
victa, ~~Antônio Brantao da Silva, Maria~~
~~el Sapegaba, Maria Joaquina Leba-~~
~~tado, Marinha da Gama. Cidade de São~~
Paulo de Myubá 10 de Desembro de 1875.

Miguel Antônio da Vasconcelos

Dato

Aos dez dias do mês de Dezem-
bro do Anno de mil oito centos
setenta e cinco, nessa Cidade de São
Paulo de Myubá, em seu Cartório
por parte do Delegado de Polícia
Miguel Antônio da Vasconcelos
me fizeram entrega os autos
com sua sentença, ato e despacho
de que fazem este termo. Eu Luis
da França Coelho Escrivão
escrevi.

Luis da França Coelho

Aos vinte dias do mês de Dezembro
do anno de mil oito centos setenta

Setenta e cinco, nisto Cidade de São
José de Mijubá e nos Cartórios
fazos estes autos Contraley os de
Doutor Jus & Municipal Pequeno
e exercicio Correio Caudilho
de Sales e Schr. de que fazem este
termo En Luís de França Cor
taria Escrevendo escrivam.

Obras

Requerimento do Promotor público da
Comarca, para proceder na forma da
lei. S. José de Mijubá, 11 de outubro
de 1875.

Salvo etc.

Dato

Aos vinte dias do mês de Dezembro do
ano de mil oitenta e setenta e cinco,
nisto Cidade de São José de Mijubá
e nos Cartórios, por parte do Doutor
Jus & Municipal Pequeno e exercicio
Correio Caudilho de Sales fizeram se fazer
entregas tales autos com os desprachos da
prol. de que fazem este termo. En Luís de
França Corr. Escrevendo escrivam

Requerido

Aos doze dias do mês de Dezembro
do ano de mil oitenta e setenta e
cinco nisto Cidade de São José de Mijubá
e nos Cartórios, fazem sempre estes

CO9406¹³

destos autos a la Corte Provincial de
Buenos Aires o Comarca Paulina Tucumán
y a su Oficio, de que hace esta firma.
En Buenos Aires Francisco Casares Escrivá
señor o escrivado

Permiso

Domingo

e03106

A. Freire
Mangabeira

CODIGO 14

Itm. S. D. Jui. Memoriaal supp em exercicio

D. e A. como requer. O escrivão pôs os assentados
para serem notificadas as testem. mencionadas nessa denun-
cia, afim de comparecerem neste juiz, na Salle dos Juiz-
eis, no dia 27 de outubro mês, pelas 10 horas da manha, sob
os penas da lei, com esteas das Dr. Rossi P. e da rei.
S. Lou, 20 de Dezembro de 1875.

O Promotor P. d'ista Comarca, esclarecendo da facul-
tade que lhe confere alii, seu prante P. Olum-
ear a Joaquima Maria da Conceição, more-
do no bairro da Cura d'ista Freg, pelo fato que
pôs a inferno a casa

No dia 10 de outubro a noite, no lugar
Vila das Caxas, Joaquima Maria da Conceição,
com ales de milha Crim, e com o maior cijum
e crudelade de uma mal desalmada, em temor
as leis Divinas e humanas, matou a este recem-
nascido de sua d'asfissiaçao e estrangulacão,
mandando enterrar no quintal da Casa, em um
balao de hortaliças, com se evidencia do Corp.
O delito, e enquerido que junt de offereu.

Ora, com a denunciada com tal fessidio
tornou-se Crimosa, para que estao seja pun-
ida com o maximo das penas do art 197 do
Cod. Crim, q terem concorrido a aggravantes do
art 16. §§ 1.º 4.º 7.º 8.º de citas art. Vem a Momo
Promotor dar a presente denuncia, e offereu para
testimunha Estevan Ribeiro da Cunha, Victor Anto-
nio da Prindade, José Gomes da Silve, Estevan
Marinho da Cunha, Martinho Barbosa
da Silve, Manuel Lopes Galvao, Maria
Joanna e Sebastião, Marinho da Cun-

209 rob

... and will remain under the care

~~S. José 14 de Outubro de 1875.~~

~~Deputado Provincial
Paulino Ferreira da Silva~~

O Oficio Concedio Cedula
de Fallec. del Dr. José Municipal
Suplente en Oficio pleno do.
Fallec. de San José de Miyile
en virtud de la.

Mando aguardar oficial de Jus-
ticia de este Juez a quien estipular o
presentaré visto por su aprobación
de que proceda viceoficio a Cédula
pública de esto Ciudad a su pagu-
no. & Haga de Oficio mandado
so mi Decreto de Vera Cruz por
estas consideraciones mas han
caído. Puesto en el Artigo 197 de
el Dijo Oficio a que correspondió
formar parte de las demás de la. Ceda-
da de d. José José de Miyile 18.
de Diciembre de 1875. En
Casa de Francisco Gómez Es-
crito a escena.

Salles S. J.

Certifico que se ha cumplido con
e manzana syro efectiva o punto
de d. Joaquim de Maua o Díctos
nesto Procurad de Vera Cruz fijó
as 5 horas de mañana. Cifrado
y Verdadero. Piso 1000 de
Diciembre de 1875

O. J. P. de Justicia
Marcelino Astorino de Gómez

CO9V06

Recebui as Officinas do Juizdo
Maranhão Sertãozinho de Barro
comando do juiz Municipale
en que determinou mandado prisão
pelo crime de insubordino.

Cidade de São José de Mipiri
20 de Desembro de 1843

Dr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr.
Dr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr.
Dr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr.
Dr. Dr. Dr. Dr. Dr. Dr.

Recebi e fiz a noticia a Cadeia desta Cidade
obre dey trato comandado pelo Juiz
a D. Francisco das emas Sertãozinho L. José
20 de dezembro de 1843 O Correio
Francisco José de Oliveira

Outro de Qualificação

Aos vinte dias do mês de Dezembro
de anno de mil oito centos setenta e
oito neste Ofício de São José de
Myuru em casa de Edmundo Mui-
nhozal endereçado ao Dr. Júlio
Júlio Municipal Suplente em
exercício Comarca Canudos de Sul.
e São Tomás Coerivar de seu
cargo, aberto nomeado, Contra-aviso
Joaquim Maria de Conceição
ré neste processo, no Juiz da feira
as perguntas seguintes:

Pergunta qual seu nome?

Respondeu dizer-se Joaquim
Maria de Freitas.

De quem é o filho?

De José Antônio de Souza

Profissão terá?

Trinta e cinco annos profissão maior ou
menor.

Vou estado?

Brasil

Sua profissão ou não é vedada?

De Costuras.

Sua nacionalidade?

Brasileiro

O lugar de seu nascimento?

No Povoado de Vila Cruz deste

Termo

Se habilita escrever

Não. Sabi

Eloso

Comis nad mias respondio
meu. Se for juzgadado man
dou o Juiz Comis de juzgante
ante se qualificado que dai
informado por Francisco José
Bosco se responde o se por man
deber escrivido deyros o se le dio
o outar Comissione alegada
com o Juiz o que tido doi fe.
Ou Luis de Franca Coelho
Escrivado escrivui.
Morais Comis ordinario
Francisco José Bosco

Joss
M. B. M.

Auto de perguntas

Os vinte tres dias do mês de Outubro
 do anno de mil oitocentos setenta e cinco,
 nessa Cidade e Comarca de São João de
 Meriti, província do Rio Grande da Costa,
 te em casa do Juiz Municipal da Capital
 Suplente no seu aposento, fôrmo Doctor Horácio
 Cândido de Sales e Silva, ali compareceu
 a Paula Maria, casada que foi do Padre Ben-
 nardim de Sua Senhora Suster, e o auto fe-
 iu-se nos seguintes perguntas:

Perguntado qual o seu nome, naturalida-
 de, idade, cidade e residência? Respon-
 deu chamar-se Maria, natural de tra-
 Cruz, ante termo, contanto seis anos,
 casada, estrada que foi do
 Padre Bernardino de Sua Senhora Suster,
 e por ora residente na Cidade do Catete
 onde fôr emenda a Joaquim Ferreira.

Perguntado se sabe de fato de haver Joa-
 quim Maria de Freitas, morto a um
 tempo nascido no dia quinto de
 outubro? Respondeu que, não viu
 nha d'la acusada, no dia desta fixa
 ella respondente ouvir queridos em casa

209106

em consequencia da com a prato, e com
ocorreu se achara gravida, e elle respon-
dente provando tocou oteção, ouio che-
ro de criança no dia sabbado quatro de cor-
rente as seis horas da manhã, donde elle
glo ella respondo que a accusada havia
dado ales; mas obstante negar esta a sua
gravidez. Continuando elle respondo
a suspeitar o que podiam ocorrer, no dia
sabbado as oito horas da noite, sis fes-
tivos da accusada, Ignacia, Antônio
e Almeida, conduzindo uma trouxa de pa-
no, e depois da a autorama ~~n~~^{de} um barco
e descer de um balcão da sabbatá,
e juntar à escriva, Ignacia recor-
mendou que fizesse o portão fechar
não entrar alguém, e a desentender-
se vós a ocorrência, elle respondo
que ao lugar onde se forca entrou
a trouxa, e ali encontrou em pilaõ e
uma lata de garras, e depois de servir
os estes objectos, elle respondeu casou
a terra, e esvaziou com o canhão
do morto com o ferroço enrijim-
tado, e depois de limpar a furo a ba-

fazer o buraco, seu parte auto de Votor
Antônio da Príncipal, que prosseguem
o sindicado assim a Etapa Principe de
Caxias, fará ambos no domingo as
gavetas abertas, desenterradas e tirando
as corujas para a casa do Professor
Vaneckau, onde compõem mais tarde
o delegado de Policia e se subtra.

Perguntado se sabe quantas vidas a
acusada tem vida gravida, depois
que recorreu? Respondeu: "Tudo
morado para a Vira Caxias ate primei-
ro dia do anno passado, só sabe que
o anno passado a acusada esteve
gravida, e não apareceu a cunha,
ainda se que ella tinha morto doma-
cir; sucedendo o mesmo este anno, co-
mo já disse".

Como acusada não
respondeu, nem lhe foi perguntado se
se este por finta, e se o sindicado
de Vaneckau confirmou, e pelo maior valor
de acusada escrava, a desse cargo apagado

François José Pernas, nome de bat-
ismo: José Vitorino de Paula Barbosa;
Peregrino Barbosa Ribeiro, com o qual

203 Vol 6

Jus, don fi. Euatxas el Joaquim
Pere Enricam de Gral o osunni

Hermes Caudido ~~a taller B~~

Francisco José Pirena

Alberto de Paula Barboza

Domingos Barbosa Reisino

~~O Poder do Povo~~ ~~Candido de Oliveira~~ ~~100-~~
~~Silvai Je~~ ~~que~~ ~~está~~ ~~na~~ ~~capital~~ ~~Almeida~~
~~Suplente~~ ~~ministro~~ ~~pelo~~ ~~do~~ ~~Sumo~~ ~~o~~
~~Sen. José de Oliveira em virtude da~~
~~lei~~ ~~de~~ ~~descrição~~ ~~imediatamente.~~

Mando a qualquer oficial da justiça a quem este em forma for apresentado, bin-
do por mim assinado, que se dirija ao
lugar localizado neste sumo, e notifique
a Estevão Rodrigues da Cunha, leitor do
louvo da Imidade, José Gomes da Silva,
Estevão Maurício de Carvalho, Maestro da
banda da Silva, Manuel Lopes Galvão, Maria
Joanna, Irmãos Maurício de Carvalho, afim
de comparecerem no dia 17 do corrente, nas sal-
la das audiências desta Cidade as dez horas da
noite, para deporem como testemunhas, no pro-
cesso que vai se instaurar contra a ~~Luzia~~ ^{Luzia} Joa-
quina da Conceição, sob as penas da lei:
notificando também nela Cidade, o Doctor
Promotor Publico, e a re. Confira.
Cidade de São Gonçalo 23 de Setem-
bro de 1876. Eu chamado Joaquim Amílio
Espirito Santo e encarreguei

Sabado

Testemunho é fui ao lugar do lo-
nro de São José. Ahi in-
strei as testemunhas, todo con-
tudo ao mandado retro, ao q-
ficou bem as testemunhas. Ori-
ginal e verdade. Cidade de

209 v06

De São José de Minas Gerais
Desembro de 1875
O oficial da justiça
Marcelino Antônio das Paster

Certifico que nessa cidade, notifiquei o Dr. Doutor Promotor Público entendo por todo o conteúdo no mandado retro, do qual ficou ciente. Notifiquei também a ré presa Joaquim e Maria de Freitas, pelo conteúdo no mandado, do que se deu por entendido; desse fôr. Cidade de São José 26 de Dezembro de 1875.

O oficial da justiça
Jagoriano Góis Andrade Correia de Andrade

262

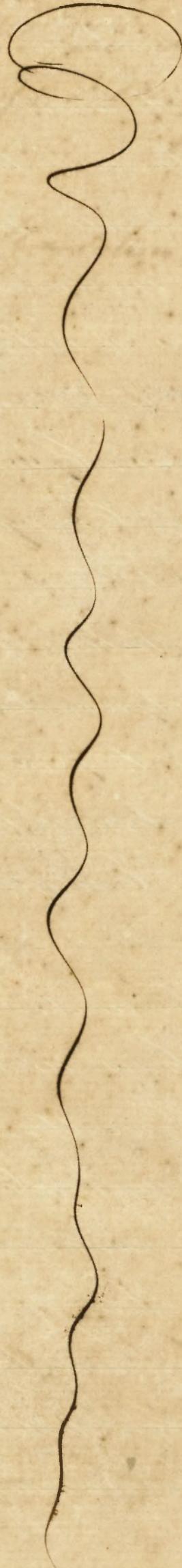
Oclaruivo da Cadua ante Cidade, m-
bro do Oficial de Justica que esteve
apresentar, sendo por mim designado
o sr Joaquim Almeida de Freitas que a-
hi se acha a ordin e disponivel dite Ju-
izo assim de apresentar a inquisicão alta-
temenhas, e em se proteger p'los crimes
de infantilicio de que é acusado o que
cumpria. Cedan de São José 27 de De-
zembro de 1875. Sou o M'cio Joaquim Al-
meida Durval que curvi.

Salsas

Foi-me entregue a pena constante
da Portaria Supra. S. José 27 de De-
zembro de 1875.

Ofício de Justica
Sugirvolt Belarmino Belchior

co3v06



Tomo de apresentação.

Estes, vinte e sete dias do mês de De
zembro do anno de Novecentos dezoito.
No Fórum Jesus Cristo de mil cinq
centos e trinta e cinco em casas das au
diências a juiz, onde se achava o Ju
iz Municipal Joaquim em exercício
pele o Doutor Horácio Coimbra de
Sáles Serra, comigo Enram ad
se cargo, ali presente a si, carre
lia do Doutor Promotor Público, pelo que
foram inquiridas as testemunhas, entre
as quais, como acima d'eu, os que
poderiam constar fôr este termo. En elle
não Joaquim Enram que
o decretou.

1º Testemunha

Estevão Rodrigues da Cunha de vinte e
três annos de idade, agricultor, casado, ~~2800~~
morador na Paróquia da Veracruz, ma
tural da freguesia; dos costumes
disse nada. Testemunha ferroada no
Santos Evangelhos em um livro d'elles
que fôr a sua mais dura e pro
metteu dizer a verdade, o que soube

soubisse e elle fosse pergunlada. E des-
de inquirida sobre os factos constantes
da futura de denuncia, e inquere-
ficial de folhas; suspendeu: que no
domingo cinco des corrente fizeram Antônio
da Trindade dizer a elle testemunha
que a acusada havia dado a luz a
uma criancas, cujo choro sera curido
por Albaia, curara do Padre Bernar-
dino, e que a mesma algum tempo
depois sera enterrada; e exatamente nle
este o curiosidad, foi elle interrogada
na companhia do seu mº Padre, Dr.
Pai Alcavado e Carvalho e Jau Gomes
da Silva, no lugar onde se achava
enterrada a criancas a fin de achma-
la e denunciatal as autoridades; e com
effeto obtegendo o lugar indicado em
contrario, o mesmo lugar onde se achava
na a terra envolvida de falso, um pe-
lão, uma cesta de gas, e uma mudeza
de pano, e guardando uns objectos, de-
cobriu mais duas roupas, e logo de-
pois o menor nascido que se achava
na com o puxesco direcionador, e

decapitado e deixou manchas vermelhas no corpo; depois elle entrou com o suscito a sciamca apresentando as mesmas justas da proxima detinção, exijo comunicar ao Delegado para lhe fazer o corpo do delicto. Perguntado se a acusada costumava ocultar a sua gravidez. Toda vez que se achava nesse estado? Respondeu que a acusada sempre escondia a sua gravidez. Perguntado de que quantos nascimentos entre a acusada gravida de seis que nascem? Respondeu que sabia de setenta e poucos, deles, afermar de que o público vendeu maior numero, e que de todas elas saiu, por ser nos publicos, que a acusada a todos tem morto depois de nascidos. Perguntado se a acusada commeteu esse infanticidio para esconder a sua desonra, ou se por perversidade? Respondeu que alguns disseram que ella cometeu commeter esse delicto para enobrecer a sua honra, mas que outros disseram que é por perversidade

universidade. Perguntado se a accusada é reputada por honesta, ou se é uma
miser prostituta? Respondeu que em
opinião pública é acusada mas não
reputada por honesta, a pesar de que a
acusada pretende considerar-se como
tal. É dada a palavra a accusada
para contestar a testemunha, respondendo
que cometeu traição a Deus que não
conservou ter sido morto o filho. Esta
testemunha definiu que sustentava o seu
depõimento. Esperando mais
responder, veio lhe um pergunta-
dor se por falso este depõimento,
depois de lhe ter sido a achar consti-
tuído, afugena com o Jesus, afugnan-
do a virgem da se por ista não saber
unroer Romualdo Jardim Costa, de que
tudo ovi fez. Eu aconsel Joaquim
Sáuia Eunice e curri

Saudos

Estarro Rodrigues da Cruz

Romualdo José da Costa

Catifus que sustentou a testemunha

4600
~~2000~~

Tutamurha falso, no caso de mudar
se de bens dentro de um anno, ser com-
unicado a este Juiz, ou se. Cade-
ra de São José 27 de Dezembro de 1875

Observação

Manoel Joaquim Siqueira

2.º tutamurha

Estava o Manoel de Carvalho, de id.
dade de quarenta e dois annos, agricultor,
deixou annos, almoçar, soldado
no Exército na Pessoal da Vila, e
natural desta freguesia; aos custumes
não se permitte engravidar sem des-
e seu Confrade, Tutamurha juntado
aos Santos Evangelhos em seu leito
dileto, em que fias a sua moça amiga
e prometido dar a saber se que soches-
se e elle fizesse perguntado. Foi in-
quirida sobre os factos constantes da
petição se era encosta e ingenuo pro-
fissional de fathas, visto que estando
em sua casa no dia cinco do corrente
foi convidado por Estevão Rodrigues, Ma-
tor Antônio de Oliveira para lhe ac-
quartelar da casa da ré assim de en-
tregar onde se daria esta ultimadada
crianca que ella havia dado a buraco
rio entronio; e elle abegando no inter-
valo tirar empilhar uma lata de gote
em medida de quartilho que estava
sobre o buraco, e continuando a caras.

Pág. 2000
B. 1800
29800
~~2000~~

caras, visse un'acorrentada a cianca mu-
 ta que se devia ser filha de si; e que de
 posis dits por condanna para uma com-
 da Paracaido, sendo depois communiado
 o facto ao Delegado da Policia que no mes-
 mo dia procedeu a corpo de delito. Pro-
 guntado se talce se a cianca matava ou
 va ou morta? Respondendo que talce
 havia curado dous a Seteas Rodrigues,
 que a cianca matava viva, e colo-
 co fogo curado por uma curada do
 Padre Bernadino. Perguntado se ta-
 le se a re é representada honesta, in-
 multer prostituta? Respondendo que
 geralmente de dix que não é honesta,
 mas que nunca em outra pessoa am-
 ha a comitiria como tal. Pergun-
 tado se elle testimunha ja tiver reta-
 cos effeitos com a acusada? Respon-
 do que sim, que, adego sim, mas que
 ha cerca de oito annos deixou de a pre-
 guntar. Perguntado quantos filhos
 de dix que a acusada tiver tido depois
 de acusa e que os mata ao nascer?
 Respondendo que talce por ouvir dizer de
 tres mais certos dentro dos ultimos
 annos, mas que muitos dormiuella
 de tido maior numero, e que nenhuma
 exite; dissero-se que a todos ella
 mata, e que relativamente ao nascimen-
 to que se trata vale tambem por
 ouvir dizer que nascido vivo que
 ella o mata. Edado a palavrada

pialarda a accusada para contatar a
testemunha, sem que contatara na
parte relativa a elle ter morto suspe-
ito, queis elle mesma morto. Eze-
la testemunha foi aito que sustin-
tara o seu experimento. E por mais
mais responder, sem lhe ser per-
guntado, deu-se por fundo ate de-
pouimento, depois elle se lhe co-
achar conforme, assugurando com
o Juiz, e a si por nao saber cumra
a sua rogo assugurar Antônio Fran-
cisco Tomás clamado; don se.
Eue a Manoel Joaquim Simões
curram o escrito.

Sala de

27 de Agosto de 1875
Antônio Francisco Tomás clamado

Entitro que entendi a testemunha
pista, no caso de ter de mudar o de-
mo entro de um anno, vai dar sequencia
a este Juizo; ora se. Cidade de São Lou-
renço Da Mata n 1875 Obr. que

Manoel Joaquim Pinto

3^a Testemunha.

2700 Votor Antônio da Pinrade, de ida
 2800 de de concórcia e quatro anos, agre-
 2800 cultor, casado, morador na Pousada
 de Arabela, é natural da freguesia
 do Natal; aos custumes difun-
 da: testemunha juntada aos San-
 tos Evangelhos, em um livro d'elles
 em que pôs a sua assinatura e pro-
 metteu dizer a verdade do que soube-
 se e não se pôs a perguntar. Quando
 inquirida sobre as factos constantes
 da denuncia do Promotor Público em
 quanto folclor, &c. folhas, disse: que
 no dia cinco de outubro pelo madrugador
 uma curara de nome Maria sustin-
 tiu ao Padre Bernardino disse a elle li-
 stamente que a acusada havia dado abr-
 a uma crancada que turba viu enterrada
 debaixo de um balcão de hortelãos da
 mesma acocurada no quintal da sua es-
 sa, e que originou-se elle testemunha
 em companhia da mesma curara a ter-
 gar avidicado por esta, só com effito a
 terra envolvida, e encima com galhos

jullas, uma lata de gás, e um canudo
 nho, e semelhante uns objectos, mas profun-
 door ir um pratico encontro em a tro-
 na de prazeres, e mais abaixo a escrava
 que elle testemunha fizessem a robar para
 sacrificiar com testemunha depois que am-
 alheisse o dia; disse mais que encontra-
 ro depois com Lítriaº Rodrigues da Cunha,
 ntu de juventude se com effeito deu testi-
 mento a escrava, ao que elle testemunha
 respondeu affirmativamente, e longe de
 sua companhia do seu m. Lítriaº e Jau-
 Góis, e Lítriaº abusivo de escravas
 ao lugar ja minucioso, que entrou no
 a escrava e a condecorou para a casa que
 serviu de quartel; depois de que foi chama-
 do o Delegado de Policia que procedeu a es-
 po de delicto. Perguntado se sabia se an-
 tiga marco vivo ou morto? Respondeu
 que curria dizer que a escrava nacio-
 viva, e uns poucos dias Lítriaº Rodri-
 gues. Perguntado se era costume
 ocultar o seu acto de grandeza? Res-
 pondeu que sim. Perguntado se a
 sd' é mulher deu reputada honesta

cosVob

bonita, ou se é pueritia? Respondeu
que sabia por ouvir dizer que ella nō
gava o bono conceito, e que depois de sua
morte tivera alguns filhos e que nenhuma
cavito, disse, e que ella os matau os
mases; e que ate ultimamente que se tratou,
sabia por ouvir dizer que ella igualmen-
te o matara. E dada a palavra aci
para contatar a testemunha por elle pri-
dito quod responda a a contatação ja feita
aos outros depoimentoz. E quia teste-
munha foi a dita que sustentara o seu
depocimento. E por nada mais dizer
muito em perguntado, deu a person-
a ate depoimento, depois de se en-
de o orelhar confirmado; e por nāo saber
querer a seu rogo afugrau Joāo elas-
tros Rappers Almenango; e a rogo do rei,
por quem nāo calou unamu, amaguou Br-
ehano Faria de Andrade, como Joāo
ez, o que don p. De Almansel Jaquim
Faria Dourado a uniu.

Saiu o

Joāo Martim Rappers Almenago
Praeclaro Fiuero de Andrade

Certifica

272

Certifico que noutro a. de 1875
 faleceu no coro da Igreja Matriz de Santa Rita
 de um anno, vir com a sciencia a ante-
 juiso, do que era fe. Cidade de São Jo-
 se 27 de Dezembro de 1875.

Oliviano

Manoel Joaquim Sáu

4^a Testemunha
 Maria Joana da Conceição, viúva
 de distinta idade, solteira, castanha, 25 anos
25
 moradora na Paróquia de São José, cidade
 natural desta freguesia, casou cunha
 dona viúva. Testemunha jurada aos
 Santos Evangelhos em um livro delle
 em que pôz a sua mão direita e pro-
 meteu dar a verdade de que soube-
 se e que fosse sujeitado. Esse
 depoimento sobre os factos constante
 da denuncia do Promotor Público de
 fôrtes e inquirito policial que tivera
 lhe foi lida, ouviu: que no dia anterior ao
 crime viu a acusada manter fôrtes ac-
 cursadas, depois que fôr encarcerada,
 envolvida em uma saia de chita que

Poss
cidade

que ella tenhaço ser pertencente a accusada; e que nessa occasião o original
mente dizer que a acusada matara
a criança depois de nascida, curando
tambem dizer que a mesma clamava
ser criada ao Padre Bernardino curado
chico da criança quando nascida, e
que a acusada tem feito custosamente molhos
orfãos que temido depois de seu nascimento.

Res. Diz mais ella testemunha que no
mes de Junho do anno passim proposito,
servido convolada pela acusada para as
sentir com ella durante o parto, compari-
ceo nascida cedo, mas não tendo praticado
de parto nem afeição que provocasse subtra-
ção, e voltou para sua casa em outro
dia as duas horas da tarde, sendo mu-
nicípio chamada por um filho da rei,
conquistador e herói, nascido de já falecido
de aliás, e assim elle respondeu que ja te-
nhia tido um anelmo, que tanto nascide-
roso, que o batebrava com esse anel
que que ali festeja, e que todo mon-
do o vê avaria intonado, não se querendo de-
ixar quantificar intonado a criança. Dizem

mais que por esta occasão a accusaç^a
 dio-lhe para levar as roupas, mas ella
 transformou, desconfiada, por que geral
 mente se acha que ella maltra os filhos
 ao marido, e entendendo que ella ma-
 tara também eu, foi entendeu se com
 a subdelegado de justiça José Paranhos Guin-
 vira e levantar-lhe o saolo, e subdelegado
 intitulou-lhe dizer que se quisesse faze este
 favor podia levar as roupas da accusada,
 e que com effets fes. Perguntado se a acusa-
 zada é reputada honesta, e quanto podes-
 ser tido opños de riuva, e se existia al-
 guna riva? Proporciono que a accusada
 não é reputada honesta; que geralmente
 se diz que ella tem tido a coto a moço-
 lha, que não conta que fizessem partiu
 ra e que nenhuma de elas se prostrasse
 eitos, e encipçao de que tem este amante
 que foi direcionado como ja disse.

Dada a palavra a sé para contatar
 a testemunha, disse que manda toda a
 contatar, se mand que sua tanta mon-
 to maldade de seus filhos. E que tal
 medida foi dito que sententiar o seu

co9 vol

seu despoimento. E como nada mais
suspicio, nenhô me foi p'ngentado, de-
se p'm p'nto este despoimento; depois de se
surrido co' achar confirmado, por não sa-
ber curver, a sev'go afirma João
Martins Raposo Albenizq, casado
da rei, p'is tambem não saber curver
afirma Tristiliano Tomás de Andrade
or, como quis, de que dous fe. E os
almais Joaquim Tomé Enroco
comsti.

Falso e B

João Martins Raposo Albenizq
Tristiliano Tomás de Andrade

600118 Certifico que intimei a testemu-
Morato nha para, no dia 26 de Junho de 1875,
dar ao termo dentro de um anno, na
dara scienzia a vte Joaquim Loureiro.
Lidoro da Sam Jau 27 de Junho
or 1875. Chqme

Manoel Joaquim Tomé

Termo de afontada

Aos vinte eito dias do mês de Junho
do Anno do Descubrimento de ~~estor~~^o Salvador \$200
~~o~~
Jesus Christo de mil e oitocentos e setenta e
cinco ninta Cidade e Comarca de São Lourenço
de Alcântara, em casa das audiências do
Juizo, onde se achava o Juiz Municipal
e delegados Suplente em exercício pleno,
comungo Curram de um cargo abaixo
nomado, ali presente a si, livre de
fatos e sem constrangimento algum,
e a ordem do Promotor Pùblico intimado,
lo Juiz fez as perguntas as testemu-
nhas deste sumário, como adianto
se vir, do que para contar fôr ate ter-
mo. Eu Manuel Joaquim Souza
Curram e escrevi.

5.º Testemunha.

Sebastião Marinho de Carvalho \$200
de idade de quarenta e oito annos, \$200
agricultor, casado, morador na Po-
sada de Vila das Antas, e matu-
ral daia freguesia, aos custumes des-
se povo. Testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em sua lição d'elles
em que por a sua mão d'eu é pro-
metida. Dito a verdade de que respon-
sei lhe fui perguntado. E sendo in-
quirido sobre os factos constantes da
petição de denúncia, e enquadramento
de factos que tudo lhe foi lido

de lado e declarado; disse: que sabe por
 ouvir dizer que a acusada tem a sua am.^a
 cunha de sua quato se cometeu m^o; que
 sou a cunha morta de fai de ter ate des-
 interada os quinzel da casa da sua
 ma acusada, ignorando form de mor-
 era viva ou morta. Perguntado se sou-
 ouvir dizer que uma curva do Padre
 Bernardino que era vizinho da acus-
 ada, ouvir chorar a cunha ao mecer?
 Respondio que nada sabe a isto us-
 prito. Perguntado se sabe que a acus-
 ada o anno passado tem um festo, que
 nascuo vir, baptismo &c, e desapareceu?
 Respondio que nacio dizer a Cunha Joa-
 na dizer o anno, digo Joaquina, que o an-
 no passado a acusada a mandou chamar,
 e encontrou-a com dores de peito, offusca-
 da com charope, e ella não acusando, sol-
 tou para sua casa; no outro dia tornou
 la e já encontrou-a boa. Perguntado
 se a acusada é reputada honesta na
 opiniao publica? Respondio que
 nada sabe. E dada a palavra a si
 para contestar a testemunha, disse
 que nada tem a contestar, por que an-
 to ella fallava a verdade. E julga ter
 testemunha foi ato que sustentara o seu
 depoimento. E por via de mais di-
 zer, nem lhe em perguntado, deo-super-
 fundo isto depoimento, que, depois
 de lido e o actas conform, alegando
 como juiz, afugnando a rogo da si

ni por vita nado saber morrer Joao Batista Raposo e Minanga; de que dante
Edumanuel Joaquim Pauim Eunice
e uniu.

Saudos

Sebastiao Marinho de Carvalho
Joao Martinz Rapó Minanga

Certifico que ultimamente testemunha
pago no dia de mudanca do tempo no pano ⁶⁰⁰
d'essa anno, fiz dar sciauid a este Joao:
Ante. Cidade de São Lourenço de Dicembre
de 1875. Manuel Joaquim Pauim

O.º testemunha.

Joao Gomes da Silva, de idade de L. 2000
vinte e vno annos, agricultor, casado, ^{At 600}
morador na proxima de Nera Cns, ^{2:800}
natural d'anta freguesia, aos custumes
desse nado: testemunha jirada aos
Santos Evangelhos em conluso d'elles
em que pôde a sua alma dimita e pro-
mettre dizer a verdade de que soube-
se a sua fofa freguesia. Eundo

CO9V06

lendo informado sobre os factos constatados da denuncia de fofhas e inquérito policial; assim: que no dia cinco do corrente achando-se na casa de António Rodrigues, foi convidado por algumas pessoas para festejar ao quintal da casa daí, num encontro criado que se acha no piso de baixo e acima do enterrado no mesmo quintal, e com efeito em dirigindo-se ao lugar invadido encontrou a suposta da criada, valo Esteves Rodrigues, morrendo com perfumado uma lata de gas, e uma ave de quarenta que se achava sobre elle, e nou encontrou a criada a um palmo de perfumocidade; e que depois foi conduzida para o canto que servia de quarto.

Perguntado se sabe que era criada morta? Respondeu que apesar de tal que uma ave do Padre Bernardino disse que havia o encontro da criada quando morreu, e que a ave era de trinta da accuracy. Perguntado se sabe que a accuracy matou o filho nem matado? Respondeu que geralmente se diz que a accuracy matau o seu

acomunhado de que se trata. Perguntado
 se talvez quanta filhos tem tido a acusada
 depois que viviram, e se existem uns fi-
 hos? Respondeu que conta elle que a
 acusada tem tido de quatro a cinco filhos,
 que nascem mortos, e que é sóz publica
 que elle tem morto a todos. Perguntado
 se acusada oculta sua gravidez? Respon-
 deu que não sabe. Perguntado se a acu-
 zada é respeitada como serra honesta?
 Respondeu que não. Perguntado se sabe
 que a acusada o anno passado trouxe
 um filho, que o matava, tendo este mor-
 rido vivo? Respondeu que sabe, porque
 disse a mulher de Matheus Barbosa
 que a acusada trouxe um filho no anno
 de mil e de cem desse d'ante e tres, cuja
 criança desapareceu; assim como saiu
 por dizer Maria Joana que a acu-
 zada o anno passado trouxe outro filho ~~wood~~
 que também desapareceu, mas saben-
 do se mataram vivos ou mortos. E
 dando a palavra a si para contestar
 a testemunha, disse que não tinha
 a contestar, mas que referindo-se a

informado se a contestação das outras
testemunhas, declarou que o Teste-
muntista quis-
to dar a testemunha. Declarada a pala-
vra atestamento, deu que sustenta-
va o seu depoimento. E como ainda
mais disse, quando lhe foi perguntado
de que este depoimento fez fundo, e de-
pois de lhe ter lido no acto conforma-
mento calendo a testemunha curvada, a
seu respeito afirma João Martim Rapo-
tao Mifanga, com o Juiz, e a respe-
to de si por não calhar curvada. Fiamus
ao José Bezerra, do que daí p. Em
Manoel Joaquim Faria Curram e
curvado.

Sobre isto

João Martim Rapoto Mifanga
Francisco José Brum?

6000\$ Certifico que entendi a testemunha
Brum para, no uso da mandado de termos em
tro de amarço, vir declarar ante Juiz,
do que daí p. Cidade de São José de
Desembos de 1875.

Manoel Joaquim Faria

1º Testemunha.

Martinho Barbosa da Silva, cidadão 3000
 de trinta e seis Anos, agricultor, casado R. 800
 so, morador na paroquia de Vilafranca, e 2800
 natural da freguesia de Santa Cruz, ~~Aldeia~~
 testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro d'elles em que juro
 a ver a não d'oirita e prometido digerir
 a verdade de que contenga e lhe fasse per-
 guntado. E'indo enquadra sobre os fatti-
 tos constantes da acusação do Promotor
 Publico, e inquirito policial da polícia, que
 tanto lhe foi feito e apurado; dis-
 se: que achando-se na paroquia de Vilafranca deod
 vio direitas pessoas, concurrida para a ~~lida~~
 Casa do quartel uma criança que te-
 nha sido desenterrada do quarto da casa
 da ré, que esta criança era filha doito,
 não sabendo ille testemunha se nascera
 viva ou morta: a prima saiu que vio
 o cadáver da mesma criança a alguma
 distância do lugar onde se achava. Per-
 guntado se não curios disse que acom-
 sado matara uma criança? Respondeu
 que tudo oviu dito geralmente, ~~verdade~~
 por se publico e notório. E cada a
 palavras a testemunha, aígo a palavra
 a ré para contestar a testemunha,
 por isto foi dito que nada tinha a
 contestar. Esta testemunha foi
 dito que sustentava o no ofício
 so. E como nada mais se pôs

203806

restando, non lhe foi preguntado,
se o por fendo este desponente, depois
de lhe em dias e o assai conforme, e nao
saber wherein a seu rogo ofegnir Jau
Jannario de Melo Pessoa, como Jau,
amgraudo a rogo daí por tunclem
nas rales wherein, Jannario Jau
Beyma; e que sou fe. Eu clam-
el Joaquim Sui Curram scunsi.
Jau

Jau Jannario h. M. Pessoa
Francisco José Beyma

600
Adm
Cartas que intervi a tutemurha
para no caso de mudar de terra em
tro de um anno, vis a scienzia a
ute Jau; dou fe. Cedor a Sam Jau
Adm 28 de Decembis de 1875.

Cheram
Mansel Joaquim Sui

J. tutemurha

2.000 Mansel Jannario Sepus m. e. d.
R. 500 de vinte oito annos, agricultor, ca-
2.800 sado, morador na paroquia de Nossa
Adm Senhora, natural desta freguesia, dos
cuitos esfa uada. Tudemurha
3.000 juriada das Santos Evangelhos;
Adm em um livro delle que põe
a sua uara. Descrição pincelado

Joaquina Maria da Furtas, lera de fmr
ras e sem contrangimento algum, pelo
mesmo Juiz elle foi feita, e interrogada
sobre o mundo que se seguiu.

Perguntado qual é seu nome?

Respondeu chamava-se Joaquina Maria
da Furtas.

" Dónde é natural?

Da paroquia de Nra. Sra. anti tum.

" Dónde reside ou mora?

" Na paroquia de Nra. Sra.

" Ha quanto tempo aqui reside?

" Deude o seu nascimentos.

" Qual a sua profissão ou meios de
vida?

" Respondeu que vivo de suas costuras.

" Cende ultara onde se, disse ultara o
o tempo em que tive lugar o crime
de que é acusada?

" Respondeu que ultara com sua casa
na paroquia de Nra. Sra.

Perguntado como se tinha passado o fea-
to criminoso p'lio qual é acusada?

Respondeu que, havendo dado a luz no
dia trax as correntes pelas oito horas da
noite a uma criança, que nasceu mor-
ta, sem assistência de pessoa alguma,
ella respondente involviu-a em conser-
vado e mandou a enterrar por uma
sua filha menor no quintal da sua
casa debaixo de um balcão de hortali-
ça, na mesma noite em que dura a
luz.

Perguntado

203v06

Perguntado, como explica o facto de ter
sido encontrada a criança com o pescoço
estrangulado, os braços rachados, e di-
versas feridas no corpo?

Respondeu que nenhuma explicação tem
a dar; pois nenhuma offensa lhe fez.

Perguntado se a criança era do sexo mas-
culino ou do feminino?

Respondeu que não sabia.

Perguntado se, tendo nascido a criança
morta como diz, como explica o facto de
ter sido ouvido o choro da criança por dia
enterrado do Padre Bernardino?

Respondeu que não sabe explicar, porque
a criança nasceu morta.

Perguntado quantos filhos tem tido de
fabis que viviram, e se tem alguma viva?

Respondeu que tem tudo falso, e que não
tem nenhuma viva porque todas tem
nascido mortas.

Perguntado se todas tem nascido mor-
tos, como explica a declaração que fez
a clara Jo Anna de Braga nascida viva
um filho que terá o anno proximo pas-
sado?

Respondeu que não fez tal decla-
ração a clara Jo Anna; que apenas
lhe disse que lhe parecia ter a criança
nascido viva, porque abriu a boca de-
pois de nascida; e que nessa occasião
baptizou-a com um copo d'água, e man-
dou enterrar no quintal.

Perguntado se esteira bruta fisca que dia

permitti-lhe dizer a verdade do que soube e de que fala pergunta-lhe. Em
do inquiriu sobre os factos constantes
da denuncia do Promotor Publico, em
que o policial que teve o filhote e
declarado; afim que atando ou trou-
bar no dia cinco do corrente instante
na manha vio diversos juncos conduzindo
ao quintal da casa da acusada uma
crianca que se acha ser filha da mes-
ma, e dirigindo-se elle intimamente
para a casa do professor Almada, a
hi vio o cadaver da mesma criancas
recunhanada. Perguntado se sabe
se a criancas nascio viva ou morta?

Pergunado que não vale se acusar
marco vivo; a prima vale por ouvir
dito geralmente que uma curada
do Paau Bissordino, cujo nome Maria
ouvia o choro da criança nos dia em
que nascia. Perguntado se quanto a
acurada tem estado gravida oculta
a gravides? Respondeu que sim.
Perguntado se não vale que a acurada
o amo profada tivera uma criança,
que não nasceu, e desapareceu.
Respondeu que vale por ouvir dizer
que o amo profado a acurada tiver
um filho, e que o matam ao nas-
cer. Cada apalavrão a si para
contatar a testemunha, disse que
não exacto o depoimento da testi-
menta, na parte em que diz ter

003806

de haver morto com seu filho. Epula testamentaria foi a de que sustentava o seu despoimento. E como nada mais suspeito nem que foi perguntado, ouvi por falso ate despoimento, que, depois de lhe ter lido e o achar confidencial, afugrou a sua rogo por nao saber dizer, João Martins Raposo disse, sanga, e a rogo da rei por nao saber dizer, afugrou Francisco Joaquim Bezerra, do que soube. Eu clamou J. aquiu Fui Unram e unni.

Saudos

João e M. Raposo Missangor
Francisco José Bezerra

Bento
Francisco Cutifio que intimei a testemunha supra, para, no caso de mudar-lhe o prazo de um anno, do tempo, das circunstancias a ate juiz; doutra. Cidade de São Lourenço de Ilhéus 28 de Dezembro de 1875.

Surriam

Mamede Joaquim Freire

Interrogatorio a rei Joaquima Maria de Soutas

3.º
Maio Em numero dia seis e anno supra declarando, em usar das audiencias do Juiz, abriguei a rei Joaquima Maria

diz ter tido cupois de riva, nascidas todos os tempos?

Perguntado qui o primeiro não nasceu de tempo, e qui os dois últimos nascidas de tempo.

Perguntado a razão porque não tem procurado partura para afastá-las nesses partos?

Respondendo que não chamou partura, porque não quis.

Perguntado se em tempo de casada quanto filhos tem; se costumava despir sua partura na occasião do parto, e se tiver alguma que nascem mortas?

Respondendo que em tempo de casada tem nascido filhos, que todos nascem vivos, e que sempre foi assistida por parturias.

Perguntado a razão porque ocultou os nascimentos das três últimas filhas que dizer ter tido, e porque os não mandou enterrar publicamente; fazendo aíto missas?

Respondendo que isto faria por ignorância.

Perguntado se alguém viu algumas das crianças que nascem mortas, antes de serem enterradas, uma vez que morava entre muitos vizinhos?

Respondendo que ninguém as viu, por que sempre dava a luz só, sem que ninguém presenciasse.

Perguntado por que não occultava a sua gravidez, preservou sempre o círculo e nascimentos de seus três últimos filhos?

J

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

D

209 vob

filhos?

Perguntado quantos filhos se achava em sua
casa na occasião em que deu alvará, e quais
os seus nomes?

Respondeu que se achavam quatro, e os
seus nomes: Antônio, Maria, Brasília
e Ignacia.

Perguntado se conhece os testamentos que
jurara e nenhuma prova e quanto tempo?

Respondeu que conhece a todos de mu-
to tempo, a exceção de Otávio Lopes
e José Gomes que os cambiou de propriedades
recentemente.

Perguntado se tem algum motivo parti-
cular a que atribua o procedimento da
justiça?

Respondeu que aconselha seu resultado
de outrora que lhe tem sido compadre este-
rás Ilaninho.

Tem pessoas a allegar que protestam a sua
imparcialidade?

Respondeu que tem com tempo apura-
tada.

E como nada mais respondendo nem lhe
foi perguntado, mandou o Juiz lavrar
ato certo, que vai afixado na porta do
sítio, por não sair, ^{segundo} por Otávio Lopes
que, depois de lhe ter lido e achar confor-
me, rubricado pelo Juiz afixado
pelo sussílio: de que tudo o que se. E em
Otávio Joaquim Faria Lameira
que o assinou.

Autorizado Convidado a sair este
Ilaninho - Sua Filha

Concluão

Aos vinte e nove dias do mês de Desem-
bro de mil oitocentos setenta e cinco, em
ta Cidade de São José de Ribamar, os
meses eucriptados fizeram os autos conclusos
ao Juiz o Municipial e o Oficial Sup-
plente em exercício pleno o Doutor Hen-
rique Bandeira de Salles estilou, de que se
colhe assim: Em nome de Joaquim Pinho
Espirito Santo e univer-

200
~~200~~

bla

O escrivão passa mandado para serem notifi-
cados os filhos da id., de nome Ignatia, Ursulina,
Antônio e Maria, os maiores a 14 anos em seus
próprios pentas, os menores no desse Título, para
os apresentar, afim de serem interrogados sobre
o fato cumulado constante da denúncia ofi-
cial dia 5 de Januário do anno proximo d'ultimo,
pelos 10 horas da manhã em horas da sua rendição.

S. José de Ribamar, 30 de Dezembro de 1875.

Sexta feira

Data e verbamento

Aos Trinta e um dias do mês de Dezem-
bro de mil oitocentos setenta e cinco, em
ta Cidade de São José de Ribamar, gelo

200
~~200~~

co 9 vob

peito Joao Alvaro Municipal e de Ospitais Suplementar o Dentor Morais Canario de Valla Silveira
me fôr dados estes autos com o seu des-
pacho retiro de que passo ate termo. Eu
chamado Joaquim Faria Encarreguei
enviá.

Justaça

*Lis
Alvaro*
Das quatro dias do mês de Janeiro
de mil oito centos, setenta e cinco, na
Cidade de São José de Rio Preto e
meu Juizado juntando estes autos
e mandado de notificação dos filhos
da ré Joaquima Alvaro de Faria,
o qual é o que adicionei a vó, de que
passo ate termo. Eu chamado Joaquim
Faria Encarreguei o envio



20310636

Doutor Horácio Canáido de Salles
Serra Juís Municipal e de Cipópolo Suplante
em serviço pleno do Termo de São José
de Alagoinha, em virtude da lei &

Mando a qualquer oficial a justiça a 1000
que for este apresentado, sendo por mim as ~~delas~~
signadas, se acha o lugar onde tiveras este ho-
mão e notifique a Joaquim, Manoel, Antônio
e Maria filhos da ré Joaquima Maria de
Fátima, assim a sum intrometida sobre o facto
comum de que é acusada a dita Maria
Joaquima de Fátima, quando notificar os ma-
is de quatorze anos em suas próprias pessoas,
aos inimigos sua pessoa de seu tutor para com-
parecer no dia 5 do mês de Janeiro vindou-
ro em casas das audiências públicas as de
hors de dia. Cumprido. Cidade de São
José de Alagoinha 21 de Dezembro de 1875.
Eu Manoel Joaquim Faria Cervan
o meu

Salles - S. C.

Certifico que fui autor da ~~do~~ ² audição das
perucações de Bela Vista e das das
Joaquima de Fátima e de todos os seus
filhos e verei comparecer no dia 5º do mês
de Janeiro em casa da Câmara Municipal
pelas as seis horas da Manhã, quando si-
derão juntadas as respectivas cidades
de São José de Alagoinha 3 de Janeiro de 1876
oficial de justiça.

Joaquim Felis da Chagas

CO9V06

delegaciones, 2: uas
comisiones, 4: uas
quincas notificacions, 8: uas
Sammis, 20: 0 0'

Official charges

Auto de perguntas

As cinco dias do mês de Januário
e mil oito centos e setenta e seis, nata
Cidade de São Lourenço Belo Horizonte, pro-
víncia do Rio Grande do Norte,
em caves da Fazenda Municipal de
Liphas Suliente em exercício pelo
Doutor Horácio Bandeira de Salles
Silva, onde em Curram de seu
cargo fui vindo, compareceu Igná-
cio Maria de Furtas, filho da si-
Joaquina Maria de Furtas, que
lo Juiz me fez feitas as seguintes
perguntas:

Perguntado qual o seu nome, na-
tividade, idade, estado e residen-
cia? Respondeu chamando Igná-
cio Maria de Furtas, natural da
freguesia, de idade de sessente
anos, solteiro, vivendo em Vila
Eusébio, no bairro, e farto legítima
de acusava Joaquima Maria de
Furtas. Perguntado onde se acha-
ra no dia dez de Dezembro proxim
prazo, quando seu marido era

luz? Respondeu que se achava em casa de sua Mai, mas que não soube que sua Ida era a luz, e que apenas viu a saber depois que foi amarrada a criança. Perguntado se sabia se a criança nascera viva, respondeu informante, curiosa e aberta da memória criança? Respondeu que não sabia se a criança nascera viva ou morta e que não curiou chorar a criança, e nem mesmo sabia que sua omni utirisse grande. Perguntado se sabia que a acusada tinha um filho e amarrado, que nascera vivo e fosse baptizado por ela e enterrado no quintal? Respondeu que não tinhas nado dito, mas que depois viria dizer que seu Mai era a luz, que baptizara a criança e que depois mandou enterrar no quintal. E como nada mais suspeito nem lhe foi perguntado, deu-se por fim doite interrogatório, depois de lhe ser lido o oitavo confessione, assinado o seu rgo, por não saber assinar, Francisco Antônio da Guita, com o juiz

Juis, de que ouvi. E da etam
el Joaquim Sua Eminencia
Sua.

Morauo Candis orsalen 18
Francisco Antônio de Freita

Emo mimo dia, anno e luglio.
nho declarado, achando puse mto
sula Maria de Freitas, ajo Maria
Angelina de Freitas, o Juis fez
as seguintes perguntas.

Perguntado qual e seu nome, ida-
do, felicade, naturalidad, e residên-
cia? Respondeu chamou a Mra
la Maria Angelina de Freitas,
de idade de dezesios annos, filha
legitima de Joaquim Almeida
Freitas, natural carta de queusia,
e residente em Vila Brus ante-
tem. Perguntado onde se acha-
ta quando sua Mai desa fale no
dia que ao nos passar? Respon-
deu que se achava em casa de seu
Mai, mas que dormente sobre

Boro
~~Atting~~

soube que elle era a sua, depois que
foi desenterrada a ossaria. Per-
guntado se sabia se a ossaria nas-
ceu era em morta? Responde que
não sabia. Perguntado se era occisa
ou que a tumultuinha literas fosse
que era aumentar a ossaria ou
que nascia, elle tumultuinha respondeu
que nascia engravidada sua dona?

Respondeu que ultimamente a abega-
da delle literas no quintal da casa
de sua dona, perguntou-lhe o que
queria alli; e elle lhe disse que
não faltasse para ver a filha
sua dona, depois de que saiu de
ao seu quarto e nada mais fez,
e nem mais entrou com literas.

E como nada mais afelharam
foi perguntado, deo-se por fundo
ute interrogatorio, eis que a elle se
lhe fez o deles confirmado, apregou
a seu sogro, Francisco Antônio
de Freitas, com o Juiz, e rubrica
do por este. Conclamou o
agrinho. Fim. Sem mais o es-

Escrivam o curri

Morais Canhos e Salles e Se
Francisco Antônio de Ferreira

Conclusões

Nos sete dias do mês de Janeiro 200
de mil oito centos e sessenta e seis Almada
na Cidade de São José de Almeida,
diante do meu Depósito fui vistos au-
tores conclusões ao Juiz Municipal
e de Afifados Laplante em execu-
ção plena o Dr. Morais Canho-
es e Salles e Silveira, os quais este-
veram. Foi assinado Joaquim Fre-
ire Escrivam o curri

Clo

Vista aos Dr. Promotores públicos da Comarca.

S. José de Almeida, 7 de Janeiro de 1876.

Fábio A.S.

Data e publicação

Nos sete dias do mês de Janeiro de 200
mil oito centos e sessenta e seis, minto
Cidade de São José de Almeida

203vob

o Mijibá, pelo Juiz Municipal Sup-
plente em exercicio primo Dentor Ho-
racio Claudio de Salles Silveira, me-
foram dados estes autos com o seu
respectivo auto, que ficou pro publico
cabo em sua favor no mês de Junho
mandando confirmar e guardar,
do que fui ate termos. Seu Oficio
el Joaquim Freire. Junho e
sexta

P.º
Termos feitos

Doz ^{os} doze dias do mês de Janeiro
Mijibá de anno de mil oito centos e setenta
e seis, na Cidade de São José
de Mijibá de seu respectivo tra-
mito dentro autos ao Promotor Pú-
blico Dentor Paulino Firmino do
Silva, do que fui ate termos. Seu
Oficio Joaquim Freire Junho
e sexta

A vista do Dr. Promotor Público

Sua deparar, que deve ser apresenta-
da no art 197 do Ed. Crim, visto
que não prova suficiente. Sua Vise
de Mijibá 11 de Fevereiro de

1876.

A Promotores Públicos.

Paulino Ferreira da Silva

Data e encerramento:

Aos onze dias do mês de Janeiro de mil ¹⁸⁷⁶
 vinte e cinco setenta e seis na cidade de ~~de~~ ^{Alfândega}
 São João de Meriti, pelo Promotor
 Público da Comarca Doutor Paulino
 Ferreira da Silva, na forma dada estes
 autos, de que fizer este termo. Inclui-
 -se o Joaquim Faria Lacerda o
 encerramento.

Conclusões

Aos doze dias do mês de Janeiro de ¹⁸⁷⁶
 mil vinte e cinco setenta e seis, fizer os
 estes autos conclusos ao Juiz Munici-
 pal Supradito em escrito pleno:
 o Doutor Horácio Baudid de Salles
 Silva, de que fizer este termo. In-
 clui o Joaquim Faria Lacer-
 da o encerramento.

bbo

Vistos estes autos, &c. julgo procedente
 a denúncia contra a ré Joaquim

209806

Maria de Freitas em face do corpo
de delicto, e depoimento das tes-
temunhas, e portanto a pronuncião
incursa no artigo 197 do Cad. Crim.,
como autora da morte de seu filho re-
conhecido, no dia 3 de Decembro pro-
ximamente findo, e a sujeito a prisão
claramente. O escrivão recommen-
da a re' na prisão, em que se acha,
clance o seu nome no rol dos culpados,
pragas pela mesma re' as custas, em
que a condamno: e remetta este pro-
cesso ao D^r Juri o Punito da Comar-
ca, para quem recorre, na forma
valia.

S. José de Mipibú,

13 de Janeiro de 1876.

Horácio Canário de Salles

Data e nubamento

200 Nas quatro dias de m^o de Ja-
nuário do anno de mil oitocentos
setenta e seis, n^ata Cidade de São
Jou de alto ofício, pelo Juri
Municipal Suplente em
exercício pleno, no foro d^r da

428

dos ults autos con o seu supr-
achs de provinicia supra, de que
fis ult termo. Eu Emmanuel Joa-
quim Faria Pinheiro o morei

Flimpea.

Elogio no nismo da mrs, anno
et lugai isto declarado, e meo
adscriptos fay um pfa auto de
tos ao Exmoam ds. Jacy Luis
de Franca Coelho. de que fa-
ra contar fay ult termo Eu
Emmanuel Joaquim Faria Pin-
heiro o morei

Remetidos

Pedimento

Aos quatorze dias do m^oz de Janu-
ario do anno de mil oit Centos Seten-
to e seis, neste Cidade de São
José de Mijibé, em meu Cartorio +
por parte de Escrivão interno Co-
m^o Joaqun Faria, informar entre
que estes autos con o termo supra, de
que fay ult termo. Eu Luis o Fran-
co Coelho Escrivão de fay o escrivão

203vob

Certifico que neste Cidade entre
mei o desprado deho a vi Joaquim
m. Mário de Fructuas de que
fizem decente e dou fé. Que fui
de Francisco Coelho. Escrivão
e escrivão deho don fi. Cidade de
São José d' Alcântara, 15 de
Januário d' 1875.

J. Escrivão
Luis de França Coelho

Certifico que entendo neste Cidade
o desprado de juizmeiro alho
as Doutor Promotor Públco
Também Fazendo de São José
que fizem decente e dou fé.
Cidade de São José 15 de Januário
d' 1875.

J. Escrivão
Luis de França Coelho

Certifico que fui professados os
dias de 15 e meurtur regarum
por apresentar por parte do rei
o mesmo Cartório don fi. São

José R. de Franca d 1870
 G. Escuadra
 Luis de Franca Coelho
 Olga am.

Los veinti días de mayo de
 Janero de anno de mil ochenta
 y cuatro atento a lois visto
 Ciudad de Rio José d Meyer
 he en mis Cuartos pase estos
 autos Caudellos a Doctor
 Luis d. Queiroz interino Luis
 d. Lutino Terceiro Sots. d.
 que pase este termo Eu Luis
 d. Franca Coelho Escuadra
 e. escrivo.

Olga

Vistos estos autos de Negro
 proximado al reuesso d. J.
 para sustentar como suscri-
 to, a pronunciar d. J. d.
 contra a Re' Joaquim olo-
 ria d. Freitas, por ser con-

203v06

formar à dirito e as provas
dos auto^s; pagas
as custas pelo Dr.
Ricardo S. Ferreira de Oliveira 29
de Janeiro de 1876.

Juiz Luís Antônio Fernandes

Data e subscritas

Nos trinta e um dias do mês
de Janeiro do anno de mil o-
tavo auto setenta e seis, pelo Juiz
Luís Antônio Fernandes
Juiz da Direito interior do Es-
tado, na forma d'ados utis auto
com a sua sentença, sobre e su-
posta, de que fiz uso termos
do clero de Joaquim Frei-
re Lins e o seu

Bemfica.

E logo no mesmo dia em
anno de nos mil e vinte e fa-
co assentir os ditos autores oio
Lins e o seu

64

termo Luis de Franca Coelho, de que
faz o seu termo. Eu Chamel J.
aguirre Enio Lameire e souvi

Prometidos

Pecadores

Nos hizto e un dia do mes de
Janeiro do anno de mil vinte e es-
tos atento a desusto Cidade de
Sao Jose de Mijilé, em nos Cartario
por parte de Escrivão interno Ma-
nuel Joaquim Faria, no foral ento
que estes autos com os termos reto
e supr, do que fizer este termo Em
Luz de Franca Coelho Escrivão
reservado.

Pecadores

Certifico que no grado de Cadete des-
to Cidade entendo e desgraçado ento
o sr Joaquim Manoel de Farias
do que fizeram Sainete e don sec. Cade-
de de Sao Jose de Mijilé, 31 de
Janeiro de 1876.

O Escrivão
Luz de Franca Coelho

Certifico que nisto Cidade entendo e
desgraçado ento do Promotor Publico
do Paulino Ferreira e Silva de que fizer

cogvob

~~Second December in the Year of Our Lord
in the City of New Haven Connecticut
in the Year of Our Lord Eighty One~~

O Escritor
Luiz de França Coelho

Cham

Dos dias vintidos de mayo de Fe-
brero venidos de anno de mil ochocen-
tos setenta e seis nsto Ciudad
de San José de Moyobamba en
nro Poder nos puso estos autos
corraluzos as sus Municipal
Supremo Capitán Mayor
y Jefe del Corregimiento de los
estados Amur. En Lunes o Trigesimo
Coches Escrivido de fechy escrivio

Clyde

Lito ao Dr. Promotor Puplico
para a preventor o libello supra
no legal. S. José do Rio Preto de
1880

Mr. Carter.

Dato

Do ... los veinte dias de mayo de Treinta
Cuarto de anno de mil e novecentos veinte

Setenta e seis mil reis Cidade & São
José de Miyakob, em meus Cartos
me por parte de São Manuel
para Miguel Costa Capitão-Mor
do Trajão Costo, em favor entre
que estes autos em sua despracacion
de que fizer este termo. Em
Luz de França Coimbra Escreveu
e assinou.

Termo de Visto

Por vinte quatro dias do mês de Junho
do ano de mil e novecentos Setenta e Cinco
e seis mil reis Cidade & São José
de Miyakob, em meus Cartos faço
estes autos Convenio ao Promotor
Público Doutor Paulino Ferreira
de São Paulo, de que fizer este termo.
Em Luz de França Coimbra Escreveu
e assinou.

Atas Promotores

Dato

Sos vinte e sete dias do mês de Junho
do ano de mil e novecentos Setenta
e Cinco e seis mil reis Cidade & São José
de Miyakob, em meus Cartos feito por
parte do Promotor Pùblico Doutor Paulino

203vob

Paulus ~~Torre~~ or Shew me
your catalogue estes autor
On San Shells you are deale
se no, do you paye sole tenuis.
On Paulus or Frans Coe-
the Coeure is crede

Por libelle crimin accusatoris, dei
a Justica P. por seu Promotor, contra
ari puse Joaquim Manoel de
Sousa, por este, em sua misterio forma de dizer.

E S. C.

P. que no dia 5 a. Dicembre do anno passado nos lugos
Vila Cruz, ari Joaquim Manoel de Sousa, deu
a um a'vuo Creance que fui ouvida o Onor da
Mama. & alguma, matava, e que os de posse fose
enterrada em quinta da Casa de sua residencia.

P. que ari Commetida o Crime imputada por
Motivo favelo.

P. que ari Commetida o Crime, sendo Mai da res
Comissaria.

& Neste termo procedeu a condennacao
dari no qual Procurador no art 577 do cod. Crim.
por de fizerem a aggravante do art 15. 3º 4º & 7º
do citado cod.

Opro que assim se julguem de appreens
o presente libelle, opo si d'apri syo recibo
capital juzgao provado.

Ecoute.

Requeria o bem da acusada, q' tenha
lugos das diligencias legas, e especialm' q'
sejas notificadas as testemunhas abacado as
lades para comparecerem ai dentro do juiz
afin de juro q' saibem, e perguntando lhes
por olleres da presente causa.

Outras Testemunhas

menas.

Estevaõ Puri da Cruz.

Estevaõ Alvaro de Carvalho

Nicola Antunes da Pinha

Maria Joaquina da Cunha

Sebastião Alvarinho da Cunha

Joni Gomes da Silva

António Barbosa da Silva

Manuel Francisco Lopes. Morado

em todo o mérito

A Primo Drº Páblus
Paulino Sos da Silva

Czar

A los veinti tres dias de mayo de
Mase de anno de mil ochenta
y cuatro setenta e seis nesto Ci-
udad de San José de Moyobsi
en nos Cartorio fujo juez estes
auto Condego ces Juez
Munay al Suplente
Doctor Horacio Canedo de
Salles. Señor de que pase este
tomo. En Lunes o Tramán
Cordero Encuadre e encuadre.

Czar

Recibo e libello entregue-to a copia de loe, e dozal
los Testimonios a're' prima: notifiquese se me
ao mesmo tempo o disposto no art. 342 do Regula-
mento n.º 120 d'31 de Januário de 1842, e tambem para
responder na proxima Sesão de Juiz convocada p.^a
o dia 20 de Abril proximo vindous. Especificar e o
recusario Mandados, opinando se no formar
da lei, como se reguar no final o libelle, se
já notificados os testemunhos.

Ljord, 23 de Mayo de 1876.

Salles s.f.

Dato

A los veinti tres dias de Mayo de Mayo
de anno de mil ochenta y cuatro setenta e seis
nesto Ciudad de San José de Moyobsi
en nos Cartorio fujo juez de Juiz Mayor
Suplente Dr. Horacio Canedo de Salles

209v06

saldos. Sólo son fechos entregues estos
autos con ser desgauchados retro do
que faze este termo. Eu Luiz
x Francisco Coelho Escrivão est-
ouvi.

Certifico que entregando ante Joaquim
Maria de Fátima de Oliveira do
Silva e o soldado testas e houve
o dito 342 do Reg. n.º 120 d. 31 de
Janeiro d. 1842 e o despacho uti-
lizando-se de sua officia sua
contrariedade escrito quando
e respeitado no processo se faz d.
Juiz que se auto Coelho fizer
o dia 20 de Julho proximo futuramente
dou p.º Cedar d. São José d.
Miyoshi 30 d. Maio d. 1876
O Escrivão
Luiz x Francisco Coelho

Cosro 44

Precibi atopia do libelo pelo qual sou a cura
do pôrto promotor público da comarca corol oby
Alministras São José de Mespibá 29 de Março
de 1876

Permito da re Joaquim e Maria de Fátima
Francisco José Pereira?

e09v06

998

Copio

Capital - O Contor Horacio Con-
 dor de Sales e Silve, juiz Municipal
 em Cracau, os Fiscais de São José de
 Miyabi em virtude da lei Estadual
 Faz saber que pelo Juiz o Oficial Dr.
 Pedro do Conselho Contor Francis-
 co de Sousa Rebello Oficial que for
 com comenda haver designado o dia
 vinte de Julho proximo para fazer pedas
 de leivas em maio, para abrigo a se-
 lar ordinario do Juiz que trabalhará
 em dias consecutivos, e que haverá de ser
 cedido ao sorteio dos grauvinhos e oito per-
 dos que terão de servir no mesmo. Missas
 em Confissão dada dos litugos \$2.5.324
 e 328 do Regulamento número Cento e
 vinte e sete e em 1º. Januário de mil oito
 centos quarenta e seis foram sorteados
 e designados os Cidadãos seguintes: Fi-
 gueiro de São José 1º. Leônidas Ma-
 nuel de Valdemberto 2º. Leônidas Manoel
 de Costa 3º. Leônidas Filipez Cabral
 de Melo 4º. Leônidas Francisco de
 Sales e Silva 5º. Leônidas Francis-
 co de Reis Barros 6º. Leônidas Ro-
 drigues de Freitas, 7º. Cyriacus José
 Pimentel, 8º. Estevão José Pachano
 Tavares, 9º. Francisco Lucas Belchior,
 10º Francisco Ferreira Alves, 11º. Fran-
 cisco Gurgui Alves, 12º. Filipez Tavares
 Guerreiro, 13º Francisco de Paula Ben-
 tezso Junior, 14º Ignacio José Rebello,
 15º Ignacio Garcia da Fundada, 16º
 José Bompacor Cabral de Melo, 17º
 José Paulino de Sá, 18º Joaquim
 Rebello Oficial, 19º José Guerino

Graciano de José César junior do José
 dos Brum & d'raus 21º José Pedro
 de Cantas 22º Joaquim Silvanius
 Farauts do Schr 23º Joaquim Gomes da
 Costa 24º Joaquim Teixeira Brum
 da 25º Jao Teixeira da Cunha
 Pinto 26º Jao Martius Pa-
 joso & Mifsangis 27º Luiz da
 Schr Lulu 28º Manuel Camilo
 Pinheiro 29º Manuel das Du-
 ro de Araujo 30º Manuel Mar-
 tins de Cantas 31º Miguel Pedro
 da Cunha 32º Manuel Quarta
 do Schr 33º Silviano Claudino da
 d'Araujo Costa 34º Theodosio Co-
 nado da Paiva 35º Joaquim Lameir
 Machado 36º Tiburtius da Gama
 d'Almeida 37º Esteban da Paiva
 Barbosa 38º Estevão Baptista Vie-
 u Figueiro da Santa Cruz 39º
 Antônio Guedes de Sáias 40º Mo-
 rais José Freire da Sáias 41º Fran-
 cisco Vitorino da Sáias 42º Fe-
 licílio Augusto Freire da Sáias 43º
 Filho Antônio da Mello 44º Jo-
 aquim Claudiano da Rocha 45º
 José Farauts do Schr Gaspar 46º
 Jao da Cunha & Schr Marques 47º
 J. Manuel das Dres & da Oliveira 48º Al-
 varenga da Oliveira 49º Antônio
 Silveira faz mais saber que na reperi-
 dencia hão de ser julgados os réus que
 se acham ausentes e presumecidos
 em crimes que admittam prova, en-
 tão os quais caem em despe-
 sição como a todo os custipados

intercalados en geral se escrevera para
 comparecerem no caso de Camar Mu-
 nicipal disto Cidade, em a sala dos
 Juízes do Júri, tanto no referido dia
 Se houver tempo nos maus dias segun-
 tos en quanto devar a sessão, sob
 as penas da lei a partarem. Ofre-
 ro que siga o sistema de todos
 mandos para se proferir o presente
 Edital que seu bôs e apertos no
 lugares mais públicos como resulta
 ter iguais aos Subdelegados de Faz-
 edo para publicálos e mandar
 fazer as notificações necessárias
 desse intitulacione do jucado. Ocupam
 das suas bairrarias que se acharem
 em seus distritos. Cidade de São José
 de Mysku, subto de Março de mil
 vinte e oito contos setenta e seis. Em Dezoito
 de Fevereiro Escrevia o escrivão
 Francisco Gómez Canedo de Sales. Sel.
 do.

Confirma:
 Dr. Escrevão do Júri
 Cruz do Dr. Francisco Gómez

co9v06

Officier de mes forces de l'armée
N° 6 do mandado reto
12 Lévriers Régiment de la Croix
12 Tirailleurs régiment de la Croix
12 Alpins régiment de la Croix
12 Infanterie régiment de la Croix
12 Chasseurs à cheval régiment de la Croix
6^e Mamel lance régiment

Sur lequel il a été nommé au rang d'adjudant
et il a été nommé au rang d'adjudant-major
12 Infanterie régiment de la Croix
12 Chasseurs à cheval régiment de la Croix
12 Infanterie régiment de la Croix

Officier de mes forces de l'armée

12 Tirailleurs régiment de la Croix

O Oficio Horacio Canario de Sil
be Salvo, Juiz Municipal Suplente
en Exercício do Forno de São José de
Machado e Vila da Barra.

Mando a qual quer officio de Justica deste
Juizo a que estiver por apresentado inde pro-
mer aprovado, que se intifique as testemni-
cias das Ordens dos padres do Crato, Este-
reis, Mamanguá e Caruaru, Mestre
Antônio de Oliveira, Mestre Juan
ni de Conceição, Sebastião Alcântara
e Guedes, José Gomes da Silva,
Maurício Barbosa de Silva, Manuel
Francisco Lopes, Pedro Mendes da Fon-
seca de Nossa Senhora da Consolação
no dia 20 de Outubro proximo passado, pa-
rante o tempo de manhã em a sala da
Câmara de ~~este~~ Cidade, e per di-
agnosse para este Juiz e que desbancasse
e purgasse o dito Juiz por a Corte das
causas em que suas partes como Mestre
e Justicia e como ré Joaquim Magalhães
de Freitas, Companheiro e outras pessoas
de nissos Juiz que purificaram os
dias a Corte evidente, isto consequentemente
muito ate se julgada o referido Juiz
sob as penas de faltarem a sua Cadeia
sobas debaixo de juros para depor, de
juzgar por Corte e quinze dias e das
mais iminentes julho de 1863 de lei no 201
a 3 de Setembro de 1864. E de aí em diante
que, passado o tempo abafado deste que

203vob

que catalogada ao Escrivão de Juiz para ser
julgada irregular por esse. Cade de
S. José 30 de Maio de 1876. Eu Luis
d. Francisco Coelho Escrivão escrivão.

Salvo e S.

Certifico q' notifiquei as testemu-
nhias do mandado nro.
1º Estevão Roiz da Cruz
2º Victor Antônio da Trindade
3º Maria Joanna da Conceição
4º José Gomes da Silva
5º Martimho Barbosa da Silva
6º Manoel Fran^{co} Lopes

Devolvi de notificar as testas abai-
ixo q' não se acharem em lugar.
1º Sebastião Almaventos de Carvalho
2º Estevão Almaventos de Carvalho
Vila Cruz 14 de Abril de 1876.

Official da Justiça
Manoel José de Moraes

Olym

Aos desseste dias de maio de mil e oitenta e um
neste Cidade de São José de Mococa

Muy bien en mis Cartas se pales estos
autores Canalejos al Doctor José Mu-
ñoz y el Suplemento en Estremera
Horacio Canalejos al Señor Dr.
Sánchez que fuere este tiempo. En la Corte de
Granada en Contra Escrivana o escrivon.

Cla 100

*Estando cuidadamente juzgado el proceso
deja en tiempo apremiado no juzgar
al Dr. José de Alarcón, 12 de Octubre de 1834.*

S. José de Alarcón, 12 de Octubre de 1834.

Sábanos

Cat

A los mesmos de hoy acuerda lugar de
que se discutan en mis Cartas por
parte de su Juez Municipal Suplente
al Doctor Horacio Canalejos al
Señor Dr. Sánchez no juzgarlos
estos autores en la demanda juzgar
lo que fuere este tiempo. En la Corte de
Granada en Contra Escrivana o escrivon.

Apresentación o rechazo

*Señores que no sepan de Tribunal de
Justicia de este Tiempo no den a hoy por esto
que ellos representados solo su Juez Municipal
Suplente Doctor Horacio Canalejos
al Señor Dr. Sánchez encabezado por su Dr.
Domicio en su nombre al Comarca Doctor
Francisco de Soto Pachón Quesada*

CO9V06

Dantos que o intugou a mim
Escrevendo, abalro appysado, cifer
o seu seu Correleto, como consta
o respectivo Acto do Tribunal
nos livros para esse Despacho, e no
qual me reporto, e nos podesse con-
trario, e para constar passar a
presente Salto das Sessões do Juiz
26 de Abril de 1876. Eu Luis
de Franca Coelho escravo e escrava
e afoguado.

Luis de Franca Coelho

Cly an
Cly

No vinte sete dias de maio de 1876
do anno de mil e novecentos Setenta e
seis nrota Ciudad de São José dos
Mangueiros em a salto do Tribunal
do Juiz fico este auto obradar
aos do Juiz o Dicito intimo Don
Luis de Franca e Sousa Pachis
Dantos do qual fico esti termo Eu
Luis de Franca Coelho Escravo
e escrava.

Cly
Cly

Tendo ergotado a urna, e não não
havendo suficiente N.º de jurados para com-
por o Tribunal, fica adiado o seu
julgamento para outra sessão. S. José
28 de Abril de 1876

Dantos

Outro

Dato

C091063

Los vierte ocho dias de mayo de Mil se
cuenta el mil ochenta y cuatro setenta e seis
nueve Odas a San José y Mery-
lén, o mis Obras por parte de
Juz o Dactil en laen Doctor Fran-
cisco o Suso Pabón Dantes, mi
frade entregas este auto con los
disparos de la, de que ha en el libro
En Lunes o Tresnae Ocho Ene-
rro resuvi.

Certifico que en la legación de los Estados Unidos
de América a Túnez a la fecha de librármelo
en sol de setenta y uno años del año 1855
do Pug número 126 de 31 de junio de
1863, se despatchó a postas a mi super-
ior para ofrecer las Comunicaciones
excepto general, correspondencia
sin separar de sujeto con cada
de 21 de Junio de 1863.
Túnez a 1896.

C Escritorio de Juan
Luis de Frasquera Gómez

c03v06

Juntura

No pucieron ser de suy o Juzho do
annos d mandado. Cartas Relativas e
sus mto. Ciudad o San Jose o
Moyobamba o sus Cartas en juntas o co-
los autos y recibio o vi Joaquin
Manz o Fuster o qual i que des-
dicante se dij o que puso este nombre
En Piso o Friso o Cielo Escudos
de Juay o escudos

C0940653

Peculio o Capiv do Sibelle pelo qual sucedeu a este o
muito Poblar desta Comarca e bem assim o mal dos testamentos
San José de Oleyubé 1º de Julho de 1876

Argo da Re Joaquim e Maria de Fátima
José Ramo de Camara



209v06

Capria

Tradutor Edifício - Couto Gran

Círculo de Faro Robin Coutos Juiz do Município do Forno da Farinha de Aljezur por S. M. S. Constitucional Em Deus Guardado

Faz saber que pelo Couto Juiz da Fazenda da Comarca Salvador Pinho de Carvalho Abreu que querer me foi comunicado haver designado

dia vinte um de julho proximo vindoso para obter

a segunda sessão ordinária do Juiz que hava haverá em dias consecutivos e que havendo procedido ao sorteio

do quarenta e oito juizados que tem de servir na mesma sepa em conformidade dos artigos trezentos
vinte seis trezentos vinte sete e trezentos e vinte e oito do Regulamento numero Cento e vinte e tributo e

em dia Janeiro de mil oitenta e vinte e quarenta e oito.

Faro sorteado os Cidadãos segantes: 1º André

Gomes da Silveira 2º Alípio José Ferreira da

Silva 3º Alexandre Francisco do Rego Barreto

4º Alexandre Rodriguez de Brito, 5º Antônio

Torres Geneziano de Faria 6º Antônio Faro,

Guerreiro 7º Antônio Manoel da Costa 8º Ba-

zilio Magno Ferreira 9º André da 10º Estevam

José Putham Tomé 11º Engracio Henrique

de Paiva 12º Francisco Rodriguez do Valeim 13º

Felix Antônio de Melo 14º Francisco

Joaquim da Costa Espírito 14º Félix Eugen
 to Ferreira do Silveiro 15º Tomás de Faria
 da Costa 16º Francisco Ferreira Alves 17º
 Florêncio Ferreira de Andrade 18º Henrique
 Geraldo Ferreira do Rochedo 19º Ignacio
 José Ribeiro da Silva Ignacio Henrique de Sá
 20º José Alcides Ferreira de Almeida 21º
 José Joaquim Ferreira Tomé 22º José Mend
 im da Silva Almeida 23º João Gomes da
 Costa 24º José Ferreira Guerreiro 25º José
 Baptista da Costa Espírito 26º José Mar
 tim Raposo Almeida 27º José Ferreira
 da Silva Casman 28º José Sávio Dantas
 29º José Joaquim da Penha 30º José
 Batista Ferreira de Faria 31º José
 Joaquim Ferreira da Silva 32º José Joa
 quim da Silva Lopes Ferreira 33º José Fer
 reira Estrela Americano 34º José Alves da Silva
 Gestoso 35º José Ferreira de Almeida 36º
 Joaquim Gomes da Costa 37º Joaquim
 Claudiano da Rochedo 38º Joaquim Gomes
 da Almeida 39º Joaquim Manuel da Silva
 Boa 40º Joaquim Ferreira Tomé da Silva
 41º Manuel Carmelito Barreto Coelho 42º
 Manuel Quarte da Silva 43º Manuel Alves
 de Oliveira 44º Manuel Joaquim Ferreira 45º

Marciano Pinto Cabral de Almeida 46 obliqua
 Sabim de Afonso 47 obliqua Pedro Pinto
 49 Isaque Xavier Malhado. Outro temo
 fazendo saber que na referida sessão não de ser
 julgados os mesmos que se acharem angustos e pro-
 muados em causas que admitem fiança.

Estado organiza-se para fazer um oratório bem
 como a todos os interessados em geral se comum
 corrida para campanheiros na Caja da
 Camara d'esta Cidade em a sala das sessões
 é do Juiz tanto no referido dia de hoje
 como nos mês dias seguintes em quanto
 durar a sessão sob as penas da lei se falle-

rem. Espera que cheguem as Campanheiros
 dos ditos mandados não se possam aprezen-
 tar Estas que devem cedo e affixo de nor-
 gares mais publicos e mandar fazer
 as rotuladas nas casas dos Juizados das

Oulados e os testemunhos que se acharem
 em seus distritos Dado e passado neste

Cidade de São Paulo M'prib'c' aos
 Vinte e um dias do mês de Junho do
 Anno de mil e oitenta e quatro

En Luiz de Souza Costa Encarregado
 do Juiz encarregado Francisco de Souza

203 vob

Pilares Dantaz
Cachorro
El Escuadra o juez
Luis o Francisco Cordero

O Cidadão João Lourenço Raposo ex Camará
Pito, Jefe Municipal 3º Suplente em
exercício de Turno em São José em Mui-
hei pito Lei d.

Mando aguardar oficial e judicial
entre Juiz e aqui este for apresentado
mesmo por mim assinado que certifi-
que os Testemunhas Estevão Rodrigues, ex
Crus, Estevão Marinho e Cordeiro, Victor
Antônio ex Pinheiro, Maria Joana ex Can-
eiro, Bartolomeu Marinho ex Correia, Jo-
rge Camis ex Silveira, Martinho Barbosa ex
Silva, Manuel Francisco Lages, todos mora-
res no Bairro do Rio Cris, no dia 21
de Junho passado faleceram 10 horas
de manhã em o velo ex Camará ex Cam-
to Cidadão afirme e informe perante o Juiz
o que saberem e perguntados lhes forão
perguntas de causa tenham dito portas, com
Autora a justiça e com ré Joaquim
Maria ex Freitas, compõeendo as Sesões
do Juiz, que principiou no dia acima
indicado, isso consciente, ali sej-
gando o infeliz caso sob as penas
se fôrtoem a um concordado e bairros
e príncipio expõem, o príncipio per-
ante a quinze dias e os mais impostos
pela Art. 4º da lei nº 261 de 3º de Dezembro
de 1841. E o esser havia empregado per-
sonal certidão abaisse entre que intrigo
ou no Exerc. do Juiz, para ser feito

203V06

joins ao supostivo processo. Cidade
de São José 27 de Junho de 1876.
Em Cruz de France Costa Escre-
vão o Subscritor Camara Pitta

Certifico que notifiquei as Testimonhaç
do Mandado Supra, deixando
a Notificação, por não o achar, o
Estivador Mar. do Caw. e por se achar
dente Martinho Barbosa e S.º —
O referido é verdade d'acord. da F.º. Nra-
Cruz, 11º Junho de 1876.

O oficial da justiça,

Manoel José de Moraes

Ozam

Los vinte dias de myo & Julho
do anno de mil oitocentos eze-
tenta e seis nessa nostra Cidade de São Paulo.
José de Menezes em meus Cartas Coim-
bros fizere estes autos Concel-
hos do Couto Juiz Municipal
Francisco de Souza Pe-
láez Quntas do que fizere
este termo. Eu Luiz de Fran-
co Coelho Escrivão o escrivo.

Ozam

Estando dividido o processo seja em tempo conve-
niente apresentado ao Juiz. S.
José 20 de Julho de 1856.

Dantas.

Quito

Elego no inizio da myo anno eber 1856
que super declarado, em meus Cartas Coim-
bros por grade do Couto Juiz
Municipal Francisco de Souza Pe-
láez Quntas me fizeram em
queus estes autos Concelhos des-
fruiras sujuys de que fizere este
termo. Eu Luiz de Fran-
co Coelho Escrivão o escrivo.

Apresentação e encerramento

Certifico que em sessão do Tribunal do Júri desta Cidade de São José do Rio Preto no dia de hoje fui este processo apresentado pelo Juiz Municipal Don. Dr. Francisco de Souza Pacheco Dantas e recebido pelo Juiz de Direito da Comarca Doutor Salvador Pires e Carvalho de Abreu que me entregou a sua escrava aberta designada a fim de ser levada com custo da respectiva acta do Tribunal as mãos para o destino a que geralmente se reporta, e permanecer presa o presente. Salvo das disposições do Tribunal do Júri da Cidade de São José do Rio Preto no dia de Julho de 1876 Enunciado de Francisco Coelho Escrivão do Júri, o escrivão.

Oz:

2º. Chego em sessão do dia 28, anno Corrente e lugar superior declarado para este auto. Concluzos a Juiz de Direito Presidente do Tribunal Doutor Salvador Pires e Carvalho de Abreu que me entregou a sua escrava aberta designada a fim de ser levada com custo da respectiva acta do Tribunal as mãos para o destino a que geralmente se reporta, e permanecer presa o presente. Salvo das disposições do Tribunal do Júri da Cidade de São José do Rio Preto no dia de Julho de 1876 Enunciado de Francisco Coelho Escrivão do Júri, o escrivão

Oz:

Elos

COS VOL 8

Não tendo sido notificada uma testemu-
nia de acusação por declarar o oficial
de justiça echar-se elle doente, di-
xite ao Dr. Promotor Público para dizer
o que sobre tal comissão. Falado junt
em S. José de Olaria 22 de Julho de 1870.

Salvador Ribeiro

Dato

E logo no mesmo dia, my, anno de 1870
fui chamado declarar perante os Conselhos
Doutor Jesus e Doutor da Cunha
e Presidente do Tribunal Superior
Dr. Pinto e Carvalho Albergaria
que me fizeram estabelecer estes au-
tos com os desfraldes seguin-
do que fazem estes termos Eu Jesus
e Francisco Coelho Escrivão e
assino.

Termo de visto.

No vinte dias de my de Julho de 1870
do anno de mil e oitenta e sete Conselhos
dito, nro. mto. Cidade de São José
e Miyubé, em meu Cartório fa-
co estes autos encaminho ao Prom-
otor Público Doutor Pinto Gon-
çalves do Rio, de que fazem estes ter-
mos Eu Jesus e Francisco Coelho
Escrivão do ofício, e assinam

br a Pinto Pinto

Não havendo tempo para ser
notificado o testemunho pelo lan-

203 Vol

getado; por erro perante o seu corpo
Incentivo perante o Tribunal de Juiz
S. José 22 de Julho de 1870.

O Promotor Publico
Paulino Ferreira da Silveira

Douto

Dois Dous vinte dias do mês de
Junho Julho do anno de mil oitocentos
e setenta e seis nessa nostra Cidade
de São José do Meio Juruá em
meu Gabinete pro parte do Pro-
mutor Publico Doutor Paulino
Ferreira da Silveira me fizeram em
tuigas estes autos Considero os
mesmos alegar e seguiu de que
fazem este termo Eu Lucas
de Souza e Souza Escrivão
do Juiz, o escrivão.

Czar

Dois Dous vinte quatro dias do mês
de Julho de mil oitocentos e setenta
e seis nessa nostra Cidade de São José
do Meio Juruá em meu Gabinete
faço estes autos Concluzos
ao Juiz e Doutor Doutor Sal-
vador Pau e Carvalho Alves
que queiram de que fizerem este termo Eu
Lucas de Souza e Souza Escrivão
do Juiz, o escrivão.

Czar

A vista de promessa, supra assinada

COG 10679

metidos à juzgamento o presente processo, se
per t' o Partido das partes e Juiz & sentenças nij
to convierem. Vale d'as Votos de Juiz
em S. José de Olímpia 24 de julho de 1876

Salvador Ribeiro

Dato

Elogio no nome deir my, anno e leu
var seym declarado por parte do
Juiz do Distrito e Presidente do Tu-
mulo do Juiz Onofre Salvador
Pires da Cidade de Ilheus que me
fizer estes elogios isto autor com seu
despachos seym, o qual faz este
tumulo Eu Juiz do Tumulo Onofre
Escrivão do Juiz, o escrivão.

203v06

Tomo do cumulo do Juiz

62

As vinte e quatro dias do mês de Junho
do anno de mil oitocentos e setenta e seis
neste Cidade de São José do Meio,
em caso de Comarca Municipal, lugar
designado para a reunião do Tribunal do
Juiz ali presente e Juiz do Distrito do
Comarca e presidente do dito Tribunal
Doutor Salvador Pires da Cunha Filho
Lugunque, e promotor Público Doutor
Paulino Ferreira da Silva Juizados par-
ticipou, comigo escrivão abadim meads os
dez horas da manhã designadas para
os trabalhos do Juiz pelo respectivo Edi-
to, das portas abertas permanecendo a
separ, trevendo a campanil São Pe-
dro de Alcântara portaria contendo de Juiz:
o que lheve este nome Eu Lucas da Fon-
seca Coelho Escrivão do Juiz e escrivão.

209 Vol

Tomo de Supreacordadas Cédulas.

Em seguida o Juiz do Distrito, observando
a lei daquanto é de Cédulas
que Constituir os mesmos dos Juizados,
e tirando as primeiras do mesmo m
esmo ordenou a sua execução, abrindo
apagado que as Constitui em dito
Tomo no visto de todos os circunstan
tes, e em Escritório pelo prímo sacerdote
do Distrito daquanto é de Cédulas
as quais foram feitas recolhidas e encar
radas em este Paço: e que o dito
Juiz mandou lavrar este Tomo, que
apagou. Em São Francisco Coelho
lho. Escrivão e escrivão.

Salvador Freire
Juiz de São Francisco Coelho

Termo de abertura de sessão do julgamento.

I
Immediatamente em Escravaria, aberto
momento fiz a chamada dos quarenta
e oito Jurados que se achava sorteados
para servir, e com os mesmos escritos nas
Ordens já referidas: e avisei que se estor-
vam presentes quarenta e sete, faltando
o Juiz da Quinta, passando a banda
Comunicante das factas resoluções
dos Jurados, que tinham devidos a Con-
fiança, armazena as multas que in-
speçam, e nos Custos do respectivo de-
pósito Tribunal no bairro para isso des-
tinado, e as qual me usarei em meus Con-
tatos, e depois publicando o numero
deverguinhos dos jurados presentes deles
sai aberto a sessão de que fui este
Termo. Em Deus a Franca Cidade
Escravaria do Juiz e escravos.

Termo de Chamada das partes e testemunhas

Em seguida apresentando o julgamento
este juiz eis, a Escravas Tabaco no
mato, fiz a chamada os autores de si
e das testemunhas que tinham sido pre-
sticadas, no portão do Juiz daddos os
pugões, apresentou a testemunha que as
diante da Juiz, de que lheve este
termo. Eu Luis de Franca Co-
mo Escravo do Juiz o escravo.

Cuitados or Chamado

Cuitados ex. provis de Tribunale
de Juiz, abaixo assinados ser oym
julgados o juizo do dito Tribunal ou
actas voss, e autorizar a si Joaquim
Mauri de Freitas - as testemunhas
Estevao Mamblo o Cavaller, Estev
van Rodrigues de Cruz, Victor Lobo
m o de Trindade, Martinho Barbosa
o Silv. Jos. Gomes o Silv. Mariano
Joamn o Condeco, Manuel Fran
ceses Lopes, Sebastiao o Mamblo de
Cavaller e que Comprauem a os eas
testemunhas que fizerem no teuadas
descendo o comprauem o testemunha
Estevao Mamblo o Cavaller, o
que para constar passar o presen
te que assinou. Toldas as sepois do
Tribunal de Juiz 26 o Junho de
1846.

Joaquim. Felis o Chagy

cogrob

Tomo de Compravamento das partes e testas

Quedos os pregoões pelo portero do Juiz,
 vieram a presenças o Tribunal a reforço
 aguado D. Manoel de Freitas, nas testemun-
 nhias Estevão Rodrigues o Cunhado
 daia Mancinha o Canadha Victor An-
 tonio de Trindade Martimho Bar-
 bosa o Dr. Manoel Joâo da Con-
 ceição o Manuel Francisco Lopes
 deviamos o Compravamento testamentário
 Estevão Mancinha o Canadha,
 cujas testemunhas fizeram verificadas
 a diferentes salas d'onde não perdiu
 never os debates e nem as respostas
 uns dos outros. o que fazem este termo
 Em Sessão de França Coches Escrivão
 o Juiz, o seu

CO3 vob

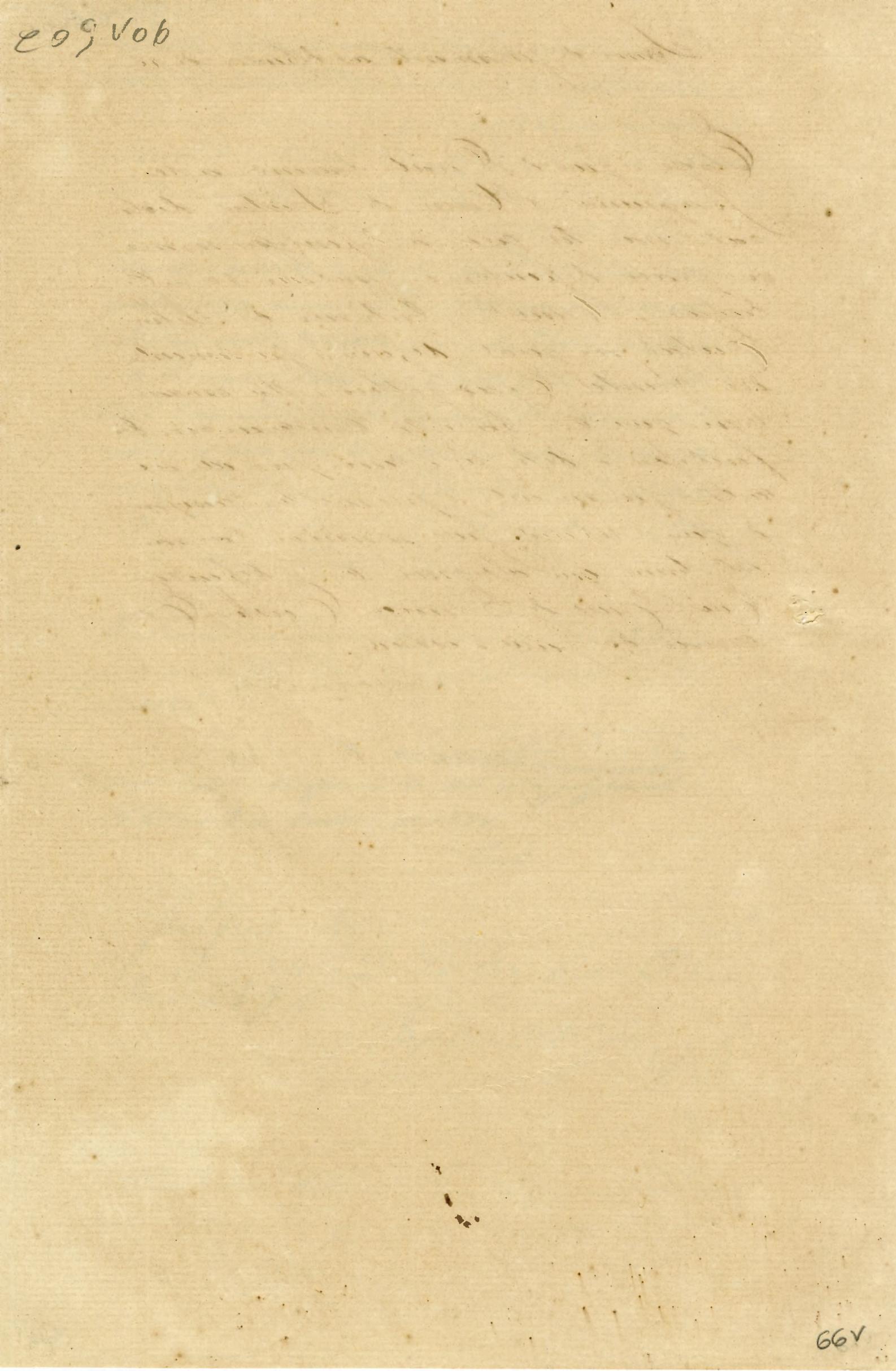
COGVO602

Termo de juramento ao defensor da re

Elogio a Jesus de Nazaré haveremos a re
Joaquim Manoel de Furtado deles
para não ter que a defender nome
ou para defensor de mim se o Ci-
dadão Manuel Antônio de Sou-
za Cunha em qual defensor e juramento
dos Santos Evangelhos e me con-
voco que com base a sua Consciência de
fazer o dito rei e mandar por ele ac-
cuso e juramento e prometter cumprir
o que e respeito Jesus ministro levará
estes termos que assinou como defensor
Em Luis de Franca Coelho Co-
meçado de Juiz, e escrivão.

Salvador Pires

Impresso pelo Dr. da Silva Lobo



Sum a setor o juz e sentençao

Defender o juramento do defensor da ré
e havendo as partes e seus padronos tomado
seus respectivos lugares, o juz e Quarto deula-
rando que se io proceder ao setor dos demais
juz e fact, que tinham de passar o juz
e sentença, levou os d' ofícios 225 e 227 do
Codigo do Procedimento Criminal: e depois abriu
o Ano das quarenta e oito Cédulas mar-
cadas com meus Dóphos que traçaste as Cédulas
Cada um por seu vez, after observando
e respondido minhas e levado o dito juez as
Cédulas de mesma tempo que tiver de trahi-
das, sahirão sentenciadas p'ra mim. Consiqüem
e mandarei fazeer a sua ordem em que
se actuaõ os d'os jureados seguintes: Ma-
nuel Crispim Pacheco José Joaquim de
Pach, João Guilherme Peixoto Tunes,
Manuel Antônio do Nascimento,
Joaquim Claudino de Rosário Alves
Manuel de Costa Franca e Pan-
lo Barboza Júnior Miguel Sabino de
Azevedo José Silveira e Cunha Ri-
beiro, Joaquim Carvalho Macêdo
Manuel Quarte de Sá e Manuel
Joaquim Freire. Os quais haverão to-
mado seu competentes lugares, appara-
do no publico e medido que não appre-
vados. Quirante e sete para encor-
dos por parte de si'is jureados Anto-
nio Saraiva Guerreiro, João Martínez
Rajon, Missango, João Guedes
e São Marques, e principalem' o Ro-

parte do Promotor Publico o jardao, Ignacio Garcia de Trindade, Josue Fernandes de Camara, Abundio de Almeida Mangabeira e Joao Freire Brandoz, e pediram anelhos e sacerdotes
 de Portugal e Fatos por suspeitas
 legítimas e v. Antônio Gomes de
 Faria por estor ausente, Estevao Gonçalves
 Pacham, Tavares por prenderem ser con-
 selhos no que Joao Guedes, Pedro Fa-
 u e Abundio Freire e Alvaro por
 serem juiz do Promotor digo ser lo bimbo
 do Promotor Publico. E o que lheve es-
 tava. Eu Spus e Francisco Guedes
 Esconde de Jesus, ausente.

T

COG 1080

Tam or juraamento o juz o venturo

Concluído o sorteio o juz o Doutor branca
de se, e apes de todos os juroados e mais ou-
cumentos, deferiu o juraamento ao seu
Juez de fact mencionado no termo
acima, tendo o presidente desto, como presidente
interino do juz o sentenciado, com o maior de-
reito sobre o livro dos Santos Evangelhos
e em acto vóz, a seguinte fórmula. — Juez pro-
nunciar bem o ensinamento neste Causa;
haver no Coração grande Verdade, só tanto
diante dos meus olhos Deus a lei, e prosperar
o meu todo segund o minha Consciencia; —
e depois dizeendo que esperavam os meus
Juez de fact. Com a maior direito sobre
meu livre e em acto vóz — Apresentar
e de que o dito Juez mandou lavar este
termo que digo em nome dos Juez de
fact. Eu Dous de Francisco Coelho
Escrivão do juez o escrivão.

Salvador Pires

• José Joaquim Domingos
José Joaquim da Costa
João Gualterto Sereira Torres
José Antônio de Vasconcelos
João Cláudiano da Roza
e Antônio Guedes de Castro
João Alves a Portaria
Miguel Sabino Machado
José Pinto de Souza Pinheiro
José Sargento Ribeiro Machado
Manoel Quirino da Silva
Manoel Joaquim Soárez

209106

Certifico en Escriván abaxo affiguo
lo que, e juzg o Decreto de los Srs o
organos del Conselho Consultivo e es.
Se apresentou o juiz o julgamento da
Causa de Conspiração contra os testi-
monios que nos haver correspondido
achamado, e em sessão Conselho
se pronunciou pelas affirmationes conti-
nuas o julgamento do p'lo. Sala das
Sessões do Tribunal o Juiz 24 de Julho
de 1846

O Escriván o Juiz
Luz de França Sober

209vob

Interventorio a re

Depoio e juramento dos doce Juizes
e factos, e achando-se a re Joaquim
Mano de Furtas lhe o falso e ser
creado alguma, e falso e Douto
professou d'entao qual o falso modo de
fazente.

Perguntado qual e seu nome, naturali-
dade e dade estada e residencia?

Respondeu chamar se Joaquim Mano
e Furtas natural e vila Cruz desto
Freguesia e dade e muito e comum em
essa vila e morador no lugar vila
Cruz desto Freg.

Perguntado qual o tempo e seu residenciam
no lugar designado?

Respondeu que desde o seu nascimento
Perguntado quais e seus meios de viver
Profissao?

Respondeu que costumava

Perguntado se sabe bem escrever?

Respondeu que nao sahia

Perguntado se sabia e mto podo qual
e accusado e se processau o algures
clarimento?

Respondeu que sabia e mto podo qual e
acusado e nao soube o esclarecimento
algum

Perguntado onde estaua os tempos en
que se oy ter acostumado e disse que
me i attubuido?

Respondeu que em vila Cruz

Perguntado se conhecia os testemun-

evidencias

as Testimonias que juzgarás no proceso
so?

Preguntado que Considera que o de non
Entrar a Mauchos id Casallos e lo
mismo e que te permitir fazer
todo mal possibile.

Preguntado se tu haveras algum motivo para
hacer o que attribuir o acusar?

Preguntado que não.

Preguntado se tu factos o allegar ou pro-
bas que justifiquen ou mostre seu erro
ou acusación?

Preguntado que se te preguntado responderas
opositormente.

Preguntado como se deu a morte de seu
filho acusado que se te attribuiu
e como?

Preguntado que se é caso maser um can-
cer muito ello é causamento.

Preguntado que pessoas assistiram ao
nascimento desse cancer muito?

Preguntado que ninguem.

Preguntado por que razão quis dar o
lugar de natal, e que não é natural?

Preguntado que por ignorancia.

Preguntado se os partos que tem anteri-
ormente durante o seu casamento
curvava, seu marido a sós

Preguntado que os partos anteriores costu-
mava ser assistida por pessoas, mas que
agora queria ocultar os partos preferiu
de lo a sós.

Preguntado quantos filhos tem de

Indicando o seu casamento e o seu
nascimento hoje e quanto desses factos
existem?

Pergunando que durante o seu Casamen-
to tem sido dos gran desastres de-
jadas o que tem sido das que todos tem-
mades mortas ou feridas desde este que
semeado por pessoa alguma?

Perguntado se tem alguma Causa es-
clarecer ou declarar?

Pergunando que não sabe.

Querendo por esto fuisse presente
entrevistas feitas ás illas por pessoas es-
cutas abertas nómadas. Que d. Fras-
co Coelho e mais mais tarde declarou
que mandou a Juiz encarar est. humor,
que affigiu-lhe dize que rebuçou e todas
as folhas fustas e para não saber o que
se queria escrever affigiu-lhe. Em seguida
foi em Brandoa e no topo das ilhas d.
que tem dito d. Eu d. Fras-
co Coelho Encarado do Juiz e respondeu
e also d. Fras-
co Coelho Pissal de Barro. est. Abog.

Joaquin Pereira Brandoa

Termo de leitura do juiz afora

Interrogado o réu ou quando Mau de
Furtas ~~ou~~ Deuas abaisse rosnado
li todos o preceito de formigas e ouvi
que as ultimas agravatas de si, de que
faz este termo Em São de Francisco
Cachos Escrivão de Juiz o escrivo

Ato de acusação

Foi o leitor dizer, transmitir o juiz
afirme dar a palavra as pessoas públi-
cas, desenvolvendo a acusação mo-
tivo os artigos de leis e quais de jecar
e que pelas circunstâncias estavam
estar a ve incerto; em certo dia o li-
bero das prisões do juiz afora, e por ofor-
tar razões que sustentava a Cuijo
cedade de si, de que fez este termo.
Em São de Francisco Cachos Escriv-
ão de Juiz o escrivo

603406

Inquerida das Testemunhas.

Tamendr a a c l u s a c a r , f o r j u s P r o m i t o P u b l i c o s r e g a r d o s , o r J u s & Q u i n t o p r a r d e r a s a s a l o p u b l i c o s e t s t e m u n h a s E s t r a s M a n u b r o C o m , e s u r d e p u e s p r o p r o J u s d e r o s a l o p u b l i c o s a u f e r n o t s t e m u n h a s a g u a l d i j o s d e t r p u e s d a s e p u r a m e n t o s f o r m u n d o r p u e s d e s u m o d e q u e a s d i a n t e s e o r p u r a m e n t o s a s p a r t e s d e d i j e m e n t o s d o s m e n t h o m u n h a s , d e q u e l a r s e e s t e t i m o D o G u s d e F r a n c o C o d h O s c u r a d o s J u y , e c o u v i

c09 v06

A. Spurado

Elogio no mimo auto foi requerido
pelo Doutor Promotor Puplico
ao Presidente do Tribunal para
dever a presunção de mesmo Testi-
monial as Testemunhas de acusação
que as quais foram inquiridas pe-
lo juiz de maneira que as ditas
d. d. os que queriam constar fizeram
esta Testemunha Eu Luiz d. Francisco
Coutinho Esquivel e escude.

1º Testemunho

Estava Portugueso o Cuz d'elval
o Bento Cândido amos Casado, aquele
é natural desse Freguesia, mora
no seu lugar Vila Cuz destes tempos
nos Coutos de sua nobre testemunha
que jura de acordo com o santo Evangelho
que o seu livre d'ellos em que pris
so se encontra direito a responder das
verdades de que soube e que possa
perguntar. Onde inquiriu sobre
os factos declarados no denunciado
dijo. Perguntado se accordeu se de
princípios que justificou sua formação
de Culpas e se ter algem esclarecimen-
to e acusar de acusações de
não presunção. Respondeu que recorre-
u a que maior meios teve a acusar
tar. Perguntado logo Dado o prazo
ao Doutor Promotor, foi por

203vob

fo por elle requerido para ser julgado
o o testamento se sabe ha algum
pessoal de das de funder de acci-
sao sobrando para entregar
o se apontado no instrumento de Con-
cordia resolucao nascida?

Perguntado que sabe por que haver-
dito a escrava Maria, do Padre Ben-
uardo que o escravos nascidos para in-
serados pelo seu padrinho de acci-
sao de nome Maria e Ignacio
O como nao mais disse, perguntou
a Jesus o Quanto as partes se que-
rir fazer alguma pergunta e co-
mo estes se juntaram para juntas-
garem, afim como o Juiz o sentenciou,
acordaram que procederiam de
depoimentos das de suas testemu-
nhias de o dito Jesus pro fundo e
depoimento de Jesus o que se leva-
vada Comprova alegando con-
tra as partes, de que houve da parte do
Juiz de Franca Caixa Escrava e
escravo.

Salvador Pinto

Eustacio Rodrigues da Cruz

Paulino Pinto da Cruz

Franco Antônio da Silva Guedes

Ordens de depo.

Inquerir o Testimunho da acusação
transmitido a pro efeitos e dar a parte
da defensora de si este desenrolar
e defesa mostrando a lei provas e factos
e razões que sustentam seu mandado,
de que fiz este termo. Em Law de
Françor Carlos Escudero de Juy, o
escrivão.

Resumo dos debates

Somados os debates se aplicam os
Artigos e Juiz de Direito e se os
perguntou ao Juiz e sentença se os
fatos supracitados estavam compro-
vados e julgar a causa; e como este se
pronunciasse pelo affirmativo o dito
Juiz resumiu a matéria da acusa-
ção e o depoço escrivão as questões
e factos propostas ao Juiz e senten-
ça e as leis em auto diz: de que fizer
este termo. Em Law de Françor Carlos
Escudero de Juy, o escrivão

203vob

Sesmo de ultimado do Juiz o sentenciado
o dito publico pôr a dala secreta.

Leidas as questões de fact, e entugues
estas ao presidente interno do Juiz de
sentença. Com o juiz ceifa os dois Juizes
o facto que Comunicado o dito Juiz
se ultimado o dala secreta das Consu-
lernças, em Cuyo posto se collocaiu
os dous officiais o Juiz de Joaquim
Felix das Chagas e José Pedro de Al-
meida, que por veder de Jesus o Doutor
havia a comprehendido os apelidos Ju-
izes, e de talmo pustado a mencionada
posta, a fin de non Consentir que
que Comunicaçao: do que faz este
tum. Eu Lays de França Coelho Es-
creve o Juiz responvi

Termo de vista do Juiz e Sócio e d'odo
lo publicar, luctuoso das respostas
e apreensão e officio do Juiz e Douto.

Presentado o Juiz e Sócio e sala
secreta, afixo este ato que houver o
porto, e serás estabelecido por orden do
Juiz e Douto, todos a comparecerem
pelos dous mencionados officios de Juiz
e sala publico, onde dante ditos
officíos sua fl., e apresentando Cartas
de incompatibilidade de respeitos
Juiz e Sócio e presidente desse lau
tr'acto vñ as respostas encyptadas do mes-
mo Juiz as questões de facto propostas.
Também ésto lectur, Cartifício em es-
crevár abaxo mencionado, tr' o Juiz e Dau-
to imediatamente desfazendo que ap-
pellaro para o Superior Tribunal do
Rei, por entender que as decisões do
Juiz sobre os pontos principais da Causa
relatada aír eram constitutivas de evidencia
resultante dos debates, depoimentos e provas
apresentadas. D'issó entajusto o appeller
eis, e deth Juiz, receberem e proceguir as que-
stões e factos Con as respostas do Juiz, escru-
ver seu sentença e enacto vñ a lau; acer-
tando apresentado pelos dous officios de
Justiça, as questões de facto propostas
pelo respeito Juiz, as respostas dadas pelo
Juiz e Sócio e presidente por falso, são as
que aír diante se vñ. Eu Luis de

209 vob

Luz de Franca Coelho Escrivão
do Júri, o seu

Cuidado de mecum mui cabidada

Nos officiaas de Justica abaixo assinados certificamos que não houve
naa Comunicação por qualquer
mão em com os don Junes o facto
que compreender a fuga & sentença
após o transito desto de salo pro-
cesso para o salo Seculo como em
quanto respeito se conservaram, e no
nro caixas permanecem aquele
que assinamos. Salvo das pessoas
de Jesus & Cidade de São José
a Mcgill 26 de Julho de 1876.

Os officiaas de Justica
Joaquim Holis da Chave
José Pedro de Almeida

203v06

1º

ed se' Joaquina de Freitas morid
3 de Dezembro de 1845 no lugar - Vila Cruz -
deu á luz uma criança viva, e matou-a,
fazendo-a esquecer no quintal da casa de sua
residencia ?

2º

ed se' commetter o delicto impeditida por mo-
tar privado ?

3º

ed se' efectivamente é mãe do recemnas-
cido que se dei morto por ella ?

4º

ed se' matando no proprio filho tere por fim
ocultar a sua desonra ?

5º

Existem circunstancias atenuantes em favor
da re' ?

Sala das sessões do Tribunal de Juiz
de S. José de Alcobaça 24 de Julho de 1856.

Salvador Viseu de Carvalho. estabrig. 3

e09v06

Jury, depois de haver nomeado dentre si, por escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, o seu presidente e secretário, respondio aos quesitos, pela maneira seguinte:

1º

O primeiro quesito o qual respondeu não - por dizer votos. — Sra Joaquina d'Ávila da Fruta, no dia 3 de Decembro de 1845 em lugar - Nossa-Cruz - não deu a sua vida a criança viva, e não matou-a, fazendo-a sepultar no quintal da casa da sua residência.

O júri, diu a de responder a as mais quesitos por se acharem prejudiciais quanto a resposta do primeiro.

Salvo escrita do júri da Cidade de São José de Mipicí, 24 de Outubro de 1846.

João Antônio de Lumbia Pinheiro
Presidente

Manoel Oppen Pinheiro
Secretário

Manoel Joaquim Stein

João Francisco Barbosa Pinho

Manoel Duarte d'Ávila

João Guadalupe Pess. Torres

João Gonçalves da Senha

Ismael Antônio do Passim^{to}

Alcides Salino d'Ávila

José Joaquim Claudiano da Rocha

Gaspar H. Machado

o Pastoralis M.º Manuel do Goto

Em conformidade com as decisões do Tri-
unal de Juiz, absolvo a rei Joaquim
elbaria de Freitas da accusação contra
a mesma intentada, pela justiça Pú-
blica, pelo que passa-se alcâmará ob-
teira em favor da mesma, no proibido
gal, si por al não se achas, pegas as
cartas pela Cibunicipalidade em que
a condenou. Fica, porém, suspenso
todo em procedimento por dadas em appela-
ção para o Superior Tribunal de Belém,
do Distrito, na conformidade do art 449
§ 1º do Regulamento n° 120 de 31 de Ja-
neiro de 1842, para ouvir deguição os
autos nos termos da Lei. — Salva das
sessões do Tribunal do Juiz em São
José e cibipibí 24 de Julho de 1846.

Salvador Pires de Carvalho Almeida

Intitulacão

Doze Anos Vinte quatro dias do mês de Ju-
nho, Ano de mil e mil oito Centos Setenta
e seis neste Cidade de São José do Rio
Preto, no Selo das Sessões do Tribunal
do Juiz a que preside o Doutor José
de Souza, o Comendador Salvador Pe-
ires e Carvalho Almeida pro-
mulgou publicada a sua Constituição
pro invocar, em favor dos jureados, o Pro-

Jurados do Promotor Publico de Camara
 Dr. Coutor Paulino Ferreira do Silveira do M.
 rogado por se Manuel Antunes do Sil
 Dr. Coutor da mesma re Joaquim
 Ferreira de Britto e que dou fei'los
 este termo En Luis de Franca Coe
 no Escrivao do Juzg. o escriv.

Juntado

Fos vinte e nove dias do mes de Junho
 do anno de mil oito Centos de Dois
 e tanto e seis nisto Cidade de São Paulo
 Jose de Melo e Melo, o meu Cartorio
 juntou a estes autos a Copia do ac
 to do Tribunal do Juzg. a qual as
 duas se deu; do que fago este Termo.
 En Luis de Franca Coelho Escriv
 o do Juzg. o escriv.

209106

P

2091

De Acta do segundo sessão judiciária do
Tum de São José da Myrbur em anno
de mil oito Centos setenta e seis - Presidente
do Tribunal Doutor Salvador Pires
de Carvalho, Albergueiro - Promotor Pú-
blico Doutor Paulino Freire de Silveira
Escrivão Juiz de Francisco Coelho
Segundo Oficial do julgamento - Declaro
que quatro dias de myz de Junho de anno
de mil oito Centos setenta e seis n'isto
Cidade de São José da Myrbur em cargo
de Camarão Municipal lugar destinado
para a reunião do júri ali presente e juiz
d'Ofício e Presidente do Tribunal Doutor
Salvador Pires de Carvalho Alber-
gueiro e Promotor Público Doutor Pan-
lino Freire de Silveira juro e juro
comigo Escrivão alíuado no meu ofício as de-
claro de meus designadas para os tra-
balkos do júri pelo respectivo distrito e a ju-
ris d'Ofício que aquela a sejar a cedula
comprando o presidente interinº José Pe-
dro D. Almeida em segundº o Juiz d'Ofício
abundo a uns das quarenta e oito Ceda-
la que Constituiam o summo dos jurados

Jurados, tocando as paixões do mesmo
 Meu Contento as em auto Viz que visto os ho-
 bres os Circunstantes Verificando que se o
 achava quanto a estes Cedulas que fizeram
 por elle no momento acostumadas a manterem
 nessa curia e este Poderim immediatamente
 em Escrivão fiz a chamada dos quarenta
 e oito Juizados que se achavam sorteados e
 Com os mesmos os deputados nas Cedulas ja refor-
 das e averiguadas estarem presentes quanto
 a este Juiz que o Doutor Juiz de Ordem
 passando a tomar Conhecimento das
 factas e causas apresentadas declarou
 relevados das multas que lhe foram impostas
 nos sepois anteriores por haver dito an-
 tigas e desversadas da presente seção ju-
 dicaria os Juizados seguintes Francisco de
 Faria do Costa, & Morelino Faria Co-
 brado de Melo & Miguel Stubio Dantas,
 e somente relevados das multas impostas nos
 sepois anteriores por haver Comprometido de
 clarando não ter sido intitulado e jurado
 Francisco Faria Alves esquecido pro-
 nunciar haver Comprometido a seção de hoje ten-
 do oposto as anteriores e jurado o tribuno Gomes

Dr. Antônio Guimaraes de Faria, e despois de
 este do Dr. São por offusco de serviço na
 Dilegacia o fuzado Dr. Antônio Manuel da
 Paixão, e multado em dez mil reis os
 seguintes fuzados: Manuel de fuzado.
 Basílio Magno Sircas de Almeida
 Francisco Gomes de Costa Espinosa Co-
 nde Guerreiro Faria de Rocha, Dr. José
 das Tortas de Mendonça, João Faria
 Guerreiro, Dr. João Baptista de Costa Espinosa
 José Faria de Silveira Casimiro, José Pe-
 trino Faria de Faria, José Venceslau Es-
 trenciano, José Tortas de Mendonça, Ju-
 aquinha Sircas Faria de Silveira, e depois
 de publicado o numero averiguado dos fuzo-
 dos presentes, foi declarado aberta a sessão.

Em seguida apresentado o processo em que
 o Autor e Juiz, em Praquia
 Dr. Maria de Faria, em Escritório fez aho-
 mada o autor e as Testimonias que tinha
 sido interpeladas, e posterior se juntar dare os
 pregores apurando sua Culpa e que ha-
 viam comprando todos menos um Testimo-
 nho. Achando-se presente o Promotor aci-
 as Testimonias, foram estas recolhidas

acostumadas a sala Ervada não prodefe-
ver os debates nem as respostas unidas
das outras, e logo declarando a si mes-
mos haver defesas e Juiz missionar o Ceda-
do de Manuel Antônio da Silva Lutão
o qual definiu e juramentou Santos
Evangelhos, depois de que houveram as
partes tomado seus respectivos lugares
e Juiz de Contas declarou que se hou-
vesse proceder ao sorteio do Juiz de Contas
e leu os artigos deventos setenta e oito
e duzentos setenta e sete do Código de Pro-
cessos Criminais e depois abriu a urna
das quarenta e oito Cédulas mandou
ao menor Adolpho que tirasse Cedula uma
de sua vez afirmando observando e diti me-
nos e lheu o Juiz as Cédulas logo que
haviam extraihido, Sacerdote Porteadores para
compor em sua curia Juiz e sua au-
dierem que se achava o Drº Juiz de Segun-
dº. Manuel Onofre Pinheiro, José Jo-
aqüim de Paula João Quatáto Pinhei-
ro, Manuel Antônio de Lave-
mento, Joaquim Claudio de Paula
Antônio Manuel de Costa, Francisco

Francisco de Paulo Barbosa Júnior Mi-
 quel Sávio e Alves, José Silveira
 de Oliveira Túlio, Díogenes Carneiro
 Machado, Manoel Correia de Ol-
 do, e quais bermudas os seus Conselheiros
 legais separados de público a medida
 que vier apurados. Quando o sorteio
 para o curador por sorteio do rigo ju-
 nados é feito no Juiz da Cadeia, Joaquim
 Martins Raposo, Hélio Augusto José
 Andrade de Souza Marques, e por
 sorteio do Promotor Público o jurado
 Ignacio Gómez de Oliveira, José
 Simões de Camargo, Silviano de
 Oliveira e Mangabeira, José Teixeira
 Brum, ficando também intitulados de
 juiz Alexandre Rodrigues de Freitas
 por seu juiz legitimo devido, Antônio Gi-
 mmel e Sávio por via da Companhei-
 ra Estrela, José Pacham Torres, por
 por se achar no Conselho de que se fizer
 qualibet Pecur Torres e Silviano Fe-
 rreira de Andrade por seu substituto o Pro-
 motor Público. Concluído o sorteio o Juiz
 e Conselheiros levantando-se e afora de todos

Todos os juroes e mais Circunstancias depo-
 se o procurador aos deus Juizes de facto e
 como ministrador. Lembe o proximo destes
 como presidente interior do Juiz de sustancia
 com a maior devoção sobre o livro dos Santos
 Evangelhos e outras vives o seguinte
 formulão - Juiz pronunciar deve sincera-
 mente nesto Caso, havendo confran-
 quero e recordado li tanto diante de meus
 outros Deos e a lei e proferei meu voto
 segund o menor Conciencio - dizendo
 Sucessivamente o mais Juiz de facto
 com a maior devoção sobre o mesmo livro -
 Juiz - Juiz Pustado jumento
 pelo Conselho e achando seu relatório di-
 fuso e seu Cracado alguma, o Juiz de Di-
 recto profissor a Portugal o juiz me de-
 que consiste das respostas auctos. Consel-
 ho e interrogatorios de se, o Escrivão te-
 nido a proferir informações de Cuerpo e
 as ultimas respostas d'ese, depois de que
 transmitten o juiz esto ao Promotor Publico
 e dada a qualquier de suas, este deve
 voltar a accusação d'esse de multas o an-
 tigo e lei e grau de pena em que Consel-

Considerando o se no tempo, bem notar sy obli-
 gado a os provas de processo, expondo os fá-
 tos razões que sustentava a sua Culpabi-
 lidade. Tumularia a accusação de sy
 a tal publico a aguardamento do Procur-
 tor, o testemunho Estêvão Rodrigues o
 Cruz a quem o juiz o Druto depôs
 o juramento em Santo Evangelho
 sendo depoços feitos as perguntas con-
 stantes & respectivas hinc o assintido
 e prescindente a mesma Procurador, a si
 e os membros do Juiz & sentença o Con-
 paciamendo das suas Testemunhas da
 accusação, for transmitido o processo
 e dar o julgamento do depoitor da ré que
 desviou de sy a defesa, matar a la epo-
 ras que sustentava o seu direito & seu Con-
 trário. Tumular o depoitor for transmiti-
 do o seu processo e dar o julgamento
 ao Procuror Público para fazendo apre-
 co e declarando esti que prescindir de
 proclamar deixa o Juiz. Depois Ense-
 gando o Juiz o Druto perguntar ao Juiz
 o sentença sustentar sufficientemente es-
 clarando para pedir que a causa é com est

este se juntamente pelo affirmatur, ob-
te Juiz resumio a matar da accusada
Pedro de Freixo, resolvendo as questões de facto
com as em actas raves contigoas as que o juiz
afixo a presidente intimo de Freixo de ser
tiver, e qual ultimamente a sala Sessão das
Conferencias o Capo posto Colocando-se
os dous officiais de Justica Joaquim
Felix das Chagas e Jose Pedro dell
meio que por orden do Juiz de Directo
haviam acompanhado os respectivos Juizes de
facto, afim de nos consentir qualquer
Comunicacão. Por tanto o Juiz a sala
Sessão ali estiver, ate que bathas aposta e
sende este aberto por orden do Juiz de Di-
recto, doctor acompanhado pelos dous officia-
is de Justica, a sala publica, onde duidos
os dous officiais superfi apresentarão testi-
dade de inconveniencia cabedade de refugio Ju-
iz, o presidente desti leu em acto vos as
respostas escriptas soba as questões de fact
to propostas, e o Juiz de Directo receberá
o processo com as respectivas respostas de nos
nos Juiz, depois de declarar que appellaremos
nos termos do artigo quarto Coutos e que

Cautos quanto a novos parágrafos pri-
 mero do Regulamento número Cento
 e vinte e oito e trinta e um de Janeiro de
 mil oito Cautos quanto a dous para
 o Superior Tribunal da Pelação
 do Distrito, escrevo: São sentença
 & absolvição em Conformidade das
 respectivas de Juiz & sentença, ficam
 de suspeito todos os efeitos da mis-
 sau absolvição em Consequência
 de apelado em interposto, e publicar
 da o sentença em prescricção das pen-
 as, diz o Juiz o Distrito por sum-
 mário o julgamento & mesmo proce-
 so, que se for entregar, declarando-se
 a ocasião o Juiz o Distrito de traba-
 lhos do Juiz continuando se dev se-
 gundo as dez horas de manhã, & que
 tudo para constar larei a presente
 acto que me designado pelo Juiz no
 pronunciado publico, de que fui designado
 o Juiz de Fazenda, Códice Escre-
 vido de Juiz, nascido Salvador Rio
 de Janeiro, Iheringue, Pernu-
 sas, Fazenda da Sra. Campero.

209v06

Confissão
do Escrivão de Júri
Júz de Francisco Coelho

Cly an

Los dos mil dias de muy dho Agosto do
anno de mil nove Centos Setenta e seis
neste Ciudad de São José d. Me
probi de meus Oficiais fize estes auto
Concluzos as Juz d. Quatuor de Conselhos
e o Doutor Salvador Pires d. Cava-
lo d. Almeida que fazem este
termo. Eu Júz de Francisco Coe-
lho. Escrivão de Júri, assinei.

Cly os

Senhor

Nos termos do artigo 449 51º do Regulamento n.^o
120 de 31 de Janeiro de 1842 interpusse apelação
ex officio da sentença absolutória de f.º 76º por pare-
cerem as decisões do júri de sentença, em que baseou-se,
evidentemente contrárias às provas dos autores, e debates

constituidos sobre o facto criminoso pelo qual é accusada Joaquima Elbaria de Freitas.

Efectivamente, Senhor, trata-se de um crime duplamente grave, já pela sua natureza intrínseca, já pela maneira morosa; já pelo modo das circunstâncias que o rodearam.

Na verdade se Joaquima Elbaria de Freitas, vivia, de reputação má, como referem todas as testemunhas, e altamente o diz o facto de ter varas ouvidos concebido desparte a viúva, querendo, no grau parece, ocultar a sua deshonra, procurava sempre dar à sua sua assistência de pessoa alguma, e por sinal fatal coincidência, vivia, por um crime, todos estes factos desaparecidos, ou por nascerem mortos, como ella o diz, ou por serem anteriormente trucidados por aquela de quem devia esperar os primeiros alertas da vida, os carinhos maternos, ao passo que os heróis durante o estado de casta fôrão todos vivos, o que exclui, salvo prova em contrário, a hipótese de defunto da justiça.

Todas as testemunhas do processo contestam juntas que o feto enterrado no quintal da casa da ré era fruto de suas ilícitas relações, o que ella não nega, e com referência ao orto da escrava Elbaria,

que depois affirme, affirmando estas que a deixa
nascos com vida, sendo por elle cuidados primarios
cuidos, o que negava se assentando, sem provar,
que nascos mortos.

O corpo do delito de ffl 405, e o depoimento de varias
testemunhas atestam a existencia de nascos mortos
no rosto do cadaver, cujos labios e nariz estavam ca-
bados, cuja cabeca achou-se desconfundida respi-
ralmente a 1.º testamento, acrescenta que via-se
sobre a espinha dorsal, rara manha, gas dentadas
piscadoras. ora, combinadas todas estas confor-
midades e facimenti, desapparece a hypothese deles
nascidos a crencia morta, ou de ter morrido mate-
rialmente, e autoriza alia a ideia de um crime,
naturalmente sugerido pelo vicio misterioso em
que ella envolvia os seus partos, pelo interesse de
secultar a sua deshonra, pela vantagem de deson-
barazar-se dos perigos de suas illuntas relações, pa-
ra melhor prouezas nos desvios de sua deshonest-
ta vida.

Por occasião do julgamento a re'undiu-se
prova producida que destruiu a prova circuns-
tancial que oferece o processo, e' pesar d'isto,
com sorpresa minha, o conselho de sentença jul-
ga a re' não culpada (ff 176), decisao com que

não me pude conformar, interpondo incontinenti
a appellaçāo pecunia para V. alle · S., que se-
pesando a gravidade do facto, as circunstâncias
que o revestem fará a

justitia et more.

São José de Alcobaça 12 de agosto de 1846.

O juiz de direito
Salvador Pires de Carvalho Albuquerque

Quedo

Aos doze dias do mês de Agosto de mil Dezo-
ntes Quatrocentos e seis, nisto Cidade da Bahia
de São José de Maceió, em meu Ofi-
cício por parte do Ofício Juiz de
Quinto de Conselho Salvador Pires de
Carvalho Albuquerque, me fizeram
houver estes autos. Em suas razões u-
nas e outras, de que faz, este tempo.
Em Lins de França Coelho, Es-
creve de Juiz, e encerro.

Certifico que no Ofício desta Cidade
entrevine a de juiz Joaquim Manoel
de Freitas para dar expediente os pre-
sentes autos para o Superior Tu-
morial de Palácio do Distrito,
que dou fei Cidade de São José de
Maceió, 18 de Agosto de 1846

O Ofício de Juiz
Lins de França Coelho

Certifico

co9v06

Certifico que nos han Cedido los Oficinas
de la Fazenda Pública de la Ciudad
de São Paulo para que se despidan de aquellas
mismas autorizadas o Superior Tribunal
y han sido de Pelotas o Distrito o gen-
eral de São Paulo e Ciudad de São Paulo
de Myndi 18 de Agosto de 1876

J. C. Escrivão de Juiz

Justo de Francisco Coelho

Certifico que os presentes autos me
fueque o seu propietario o officio o
que don Pe. Cidado o San José
de Myndi 18 de Agosto de
1876.

J. C. Escrivão de Juiz
Justo de Francisco Coelho

Puncho

No dia 18 de setembro de 1876 de
Cidade de São Paulo mil oitocentos e setenta
e seis nascido Cidado de São José de
Myndi Conselheiro do Superior Tribu-
nal da Província do Rio Grande do
Norte, de nome Cartolino fazendo
memória destes autos fui-me a appeler
Lucas de São Joaquim Marin
de Frutal para o Superior Tribu-
nal de Pelotas o Distrito e
enlugar por fidel ao Ilustreissimo

Mastrofimo Senhor Outro Se
entulho do maior Pelouro, ou que
seas véspera, o que para Quis-
tug puxar este tempo Eu Cura de
França Coelho Escrivão do Juiz
e o cura.

Prometido

Assinado em
Trinta e um de Agosto
de 1816 O humilde
Jarmelito

Deus escrivão Santos
em Trinta e um de
Agosto de 1816:
O humilde
Daniel Rosy

Recebimento

Ao trinta e um dias do mes
de Agosto De mil oito centos e
setenta e seis, na Secretaria da
Pela mão do Doutor Lira, em
virtude da Distribuição
supra, foram-me subtraídos
estes contos, contendo vintearas
cinco folhas, escriptas à forca
a Doze anuasento do Juiz,
todas numeradas, se fez co

209106

este termo. Em Conselho for-
mado, Santo Irenêus ab-
screvi,

N.º 367 - C.º

Aos quatro dias do mês de Se-
tembro de mil e oitenta e setenta
e seis, na sua cartariaço
interior, condicionei ao Exmo. Sen-
ador Presidente da Relação da
Fazenda, Silverio Duran, Dr. De-
soujo Jorge, ipso este termo.
Em Conselho formado, Santo
Irenêus abscrevi,

C.º p. D.º

João José de Souza
n. - a 10.º de Maio de 1876

Kautto Jorge

Data

Somem dia, me em amio su-
pre, fomam-me intequristi
ant, com o despacho supra,
e fazei este termo. Em Conselho
formado, Por Santo Irenêus, ab-
screvi,

Cópia

Elogio nas suas modas, meus can-
tos, reto mincionado, De um
cartório, falec estancos, conch-
os ao Exmo. D. Joaquim da Cunha
Relator, fôr da Corregedoria
nâo de Viseu; e falec este ter-
mo. Em Convento da Misericórdia
do Santo Salvador em Viseu,

Cópia

Meu amigo. Srº Drº Imorter da Justi-
ça Fazenda 12 de Setembro de 1876.

Im. Viseu.

Publ.

Aos Dize dias, do mês de Setem-
bro de mil oitocentos setenta e
seis, em audiência do Exmo. D. Joau-
m da Cunha Relator da
Fazenda da Fazenda, Adriano
José Geral, na qual respeitiva à
reuechia das partes, foi publici-
cado o Dr. falec supra; e falec
este termo. Em Convento
da Misericórdia do Santo Salvador em
Viseu.

Vista

Nomes dos Dize, meus amigos supra,

Pm - 88

209v06

De nun cartorio fago n'ntro de
com vista em Exm^r. D'um barga-
door Promotor da justica in-
termo Antonio de Lourdes Men-
des; e fago este termo. Em Ilheos.
no sato Fazenda do Santo In-
erivedo merevi.

Com. vista

A^os rascis com que o juiz de Direito
fundamentou sua apelicação mere-
cem toda atenção, em vista das provas
dos autos com as quais se achão de in-
tura harmonia; e pois, sendo escusa
de adduzir mais quais quer considerações,
opino para que seja mandada a re-
apelidação a novo Jury, qui, compre-
hendendo melhor suas leis, zelando
os interesses da justiça e causa pu-
blica.

Tortalizat 19 de Setembro
de 1876.

Lourdes Mendes

Data:

Nos Dezoito, Digo, aos Dezessete
dias do mês de Setembro de mil
oitocentos e setenta e seis, fomos
me no trégua, n'ntro, com

co 8706

e faze cur re tro; e fago iste termo.
On Honorato Gómez de Santo Cristo
rei v o meus vi.

Chm

No mesmo dia, me e amo re tro
men ei mados, De mun cartas
fago iste am tos conectos ao Exm^o.
Desim bargador relator Joao De
Carvalho Fernandes Viira; e fa-
go iste termo. On Honorato Gó-
mez de Santo Cristo Rei v o meus
vi,

Chz

Velho d' Espanhola no Sen. Marq^z de Almeida com
aduanares que se segue.

O remetente S^r Dr. Coimbra & S^r José Mello
pela via Rio. Gouernador do Estado da Bahia e os De
appelado por esse D^r informantes - D^r.
Centurion Administrador com as diferentes peças
que se prendem à inquirição policial, entre as
quais se encontra a fl 4 o corpo & delito que
se prendeu no edifício D^r Macau sacerdote, já de
pois de sepultado e exhumado, inquirido se as
8 testemunhas que depuseram a fl 21 a 38, foi
administra proviniciada no art 197 o cód. Pen.
mal, Dep^r a fl 40 a 42, e accusado publ offe-
cndo alibito acusatório a fl 45 nulli podere
a condumcação da culprida na pena com-
munda no que se respeita ao art.

209106

Brasilis libelle, entretanto, na forma oportuna e
de modo que possa ser feita a sua apresentação
no dia 26 de julho do corrente anno, - havendo o Conselho
de Estado manifestado, por escrito, o crime
imputado a app. S. D. o presidente do Tribunal
Superior, a sentença, ressentida no dia 26 de outubro
de 1843, em que o Dr. José Joaquim Brandão, ministro
da Corte das Contas, dia 23 de junho de 1843, ressalta
que o Conselho de Estado entende demarcar
o dia 26 de julho para a apresentação da sua
defesa.

88 Festalio 26 ð. Tumbe 2. 1870.

~~Sens~~ ^{do} ~~vis~~.

Victor, e conformando-me com o relatório
feito ao Dr. ^{or} Dr. Biol. Fozalmao 29 de Set.
de 1876.

112

His Birness

Visto e pôs designado de dia p^o julgamento.

Fotografia 2 de Outubro de 1875.

Leal

Judge - re
Act. of Decr. 1st
Dec 1898
F. A. D. P.

Acordado em Pelotas. Um relatório das discussões
entre autos, das provimentos a apresentar,
17

1º offens interessante da causa do juiz affl. 16.
para mandar em que a appelação responde
anso juiz, se no seu caso em que o presidente
do tribunal motivo de appelação offi-
cial. Cartas afinal.

Tortalera 3.º Outubro 3.º 1873

F. F. de Oliveira, ^{Advogado}
M. D. ^{Advogado}
L. L. ^{Advogado}
F. J. ^{Advogado}
P. M. ^{Advogado}

Aos seixess dias do mês de Outubro
de mil e oitenta e setenta e seis
em an Fazenda do Exmo. Dr.
um bargador José semanario da
Relação da Coroa de Lelza, Francis-
co de Assis Braga da Menez
na seja respectiva a resolução das
partes foi publicado o acordado
acesso a imprensa; e ficou o termo
em Conselho Vencido o dia Sante
Escrevendo o mesmo;

Certifico haver intimado o
acordado acesso a imprensa, no Exmo.
D. um bargador Proximo dos
da justiça imbuia Auto-
rato de Lelza Menezes, o
gral fiscal scienti. Dada

tesa

209 v/o

dia 6 De Outubro De 1776.

Discri-

Honorato Firmeira do Santo

Promessa

Aos vinte e sis dias do mês de De-
zembro de mil setenta e cinco
e seis, De hum castio e merit
estimado em ~~Ex~~ ^{Presidente} do Juiz
do Forno de São José de Mafribur;
e falso este termo. Em nome
da Fazenda do Santo Escri-
vão o mesmo;

verso a Recibimento dia 20
de dezembro de mil setenta e seis
dias do mês de Janeiro do
ano de mil setenta e seis
para os mesmos ofícios de
que se queira em meu Cartório pro-
priedade Exceção de equivalência do
Supremo Tribunal da Relação mi-
lhão e vinte e seis reais, a mais de
sete mil e quinhentos e cinquenta e
sete reais de que fiz este Juiz.
Em Juiz de Fazenda Cada Co-
rreia a escrivão

verso a Recibimento dia 20
de dezembro de mil setenta e seis
dias do mês de Janeiro do
ano de mil setenta e seis reais
de que fiz este Juiz de Fazenda
Cada Correia a escrivão

verso a Recibimento dia 20
de dezembro de mil setenta e seis
dias do mês de Janeiro do
ano de mil setenta e seis reais
de que fiz este Juiz de Fazenda

Janeiro de anno de mil oitocentos
setenta e sete nisto Cidade de São
José de Mogeboi e nos Cartório
foi estes autos Conselhos do Juiz
de Direito e Conselheiros Doutor
Salvador Pires e Conselheiro
Albuquerque do que ficas de termo.
Em Lapa de Franca Coith,
Ceará o escrivão.

Obg^r

Comprova o escrivão de f-87º. Fai José
de Albuquerque 13 de Janeiro de 1877.

Salvador Pires

Dato

Aos mesmos dias do mês de Janeiro do
anno de mil oitocentos setenta e sete
nisto Cidade de São José de Mogeboi
e nos Cartórios propriedade do Juiz
de Direito Doutor Salvador Pires
e Conselheiro Albuquerque no
foram entregues estes autos Consel-
ho despatchado super do que ficas de
termo. Em Lapa de Franca Coith, Es-
crivão de Juiz, o escrivão.

Obg^r
Escrivão

Aos vinte dias do mês de Janeiro do
anno de mil oitocentos setenta e

009186
Afecto, seti nisto Odac de San Jo-
se de Myribá e nos Dantos faze-
estes autos Conclujo no Juiz Munici-
pal Doutor Francisco de Souza
Pibeis Dantas, do que faze este ho-
mo. Eu Juiz de France Coelho Es-
crevo o escavo.

Clo.
J

Dê-se cópia do libello, e de vol-
das testemunhas a re, e inti-
mese-lhe o disposto no artigo
342 do Regulamento N° 120 de 31
de Janeiro de 1842, e tão bem f.
Responder na proxima sessão
do Juiz. A. José 20 de Janeiro de
1874.

Dantas

Doutor

No mesmo dia seguido e lugar
sugir declarado por parte do
Juiz Municipal Doutor Fran-
cisco de Souza Pibeis Dantas,
me foram entregues estes autos
com os despejos sujeitos de que
faz este termo. Eu Juiz de
France Coelho Escrevo o escavo

Certifico que entregando à R. Jo-
aqueu de Moraes de Farias

Co8r06 90

Factos a Copiar do libelo dos soldados
listas e levados - Tit. 342 d.
Reg. n.º 12 d 31 de Janeiro de 1863
e os desgastos do f.º a mafiquem
para apresentar seu Companheiros
escripto que consta e usarem para ser
posto em separado de seu Companheiro
para o dia 20 de Fevereiro proximo
nuduro. don. f.º S. José 20 de Janeiro
de 1874

O Escrivão do f.º
Fay de Francisco Coelho

cogrob

cos 2691

Recebi acópia do libello qual sou acusado pelo
Promotor e bem assim do rol das testemunhas
cida de de S. José de Mesquita 20 de janu-
ro de 1777

Avego de re Joaquim e Maria de Freitas
Francisco José Biruta

cogrob

Editor = Doutor Francisco
de Souza Kubitschek
Municipal de São José
do Rio Preto, por Sua Majestade Im-
perial e Constitucional seu Deus
Guarda esteiro = Faz saber que se
lhe sujeitou o Direito do Comercio Don-
do Salvador Sois e Corrath Albu-
querque, que a comunicação haverá
designado e dia vinte de Janeiro pro-
ximo vindouro pelas oitava hora da noite
que passar abir a 1º Setor de adu-
nana de Juiz de Fora São José tra-
balhando em dias consecutivos, e que
haverá precedido as sortes dos qua-
mentos e outas mercadorias que tem de
servir no mesmo Setor de Con-
formidade das Atas nos 326 e 327 e
328 e Regulamento número 12º de
trinta e um de Januário de 1842 pro-
var sorteados os cidadãos seguintes.
1º Antônio Bernardo Freire de Souza
2º Heitor Jozé Ferreira de Faria
3º Antônio Filipe Cabral de Melo
4º Antônio Sébastião de Souza Leitura
5º Agnello de Paula Bomfim 6º
Antônio Jozé Silveira Lima 7º 6º
Silviano Jozé Pomin 8º Estevão Jozé
Bathista Sois 9º Francisco de Paula
Bomfim Lima 10º Feliz de Oliveira e
Miguel 11º Francisco Luís de Mello
12º Francisco Lira 13º Francisco
13º Francisco de Oliveira 14º

14 Francisco Junes do Costa Pe-
 rira 15. Eijo Costa Espinheira 15 Pan-
 cosa Gregorio e Vazamento Jumin
 16 Silve Augusto Lourenco de Oliveira
 17 Camillo Lourenco Fernandes Gi-
 mao 18 Joaquin Clementino Ayar
 e Almeida 19 Ignacio Henrique
 queiroz e Paula 20 Agnacius Portu-
 nho Gomes Lopes 21 Elio Maria Furtado
 de Mendonca 22 Inacio Alves Vieira
 de Araujo 23. Joao Baptista do Cos-
 te Espinheira 24 Joaquin Antonis
 de Oliveira Lacerda 25 Joao Quattrocchi
 nino Tunes 26 Joaquin Silveira Ri-
 berao Dentista 27 Jose Paulino de Sou-
 zada 28. Joao Martins Raposo 29
 Joao 30. 29 Jose Vicentino Cunha
 Cunha 30 Joaquin Lourenco Tara-
 res do Prado 31 Joao Luis Vellozo 32
 32 Jose Gregorio de Paula 33 Joao
 Loureiro de Oliveira 34 Jose Coelho de
 Vasconcellos Palmeira 35 Joaquin Tri-
 sa Brumondos 36 Jose Francisco de
 Roche 37. Amorim Souza Filho 38.
 Amoril Onofre Pinheiro 39 Amoril
 Martiniano Dentista 40 Miguel
 Antunes da Roche 41. Domingos M
 artins Vieira de Araujo 42 Amoril
 Joaquin Barbosa Bideau 43
 Joaquin Costa Ferreira 44 Bernardo
 Antunes e Camilo 45 Joaquin La-
 vio Machado 46 Joaquin Jose de Paula
 47. 47 Esteban de Paula Barbosa 48.

48 List. Baptista Coiro. Cto.
 Sm. Faz may saber que na refe-
 rida sessão hou de ser julgados os
 vir que se acham presumivelos em
 Crime afiam, cassiu. Atendo os quo-
 s o no Caderno de presidio.
 Quem atodos os intussuados em ge-
 ral se encender pone Companhei-
 ra no Caixa do Comando e limi-
 cipal este Cidad, em a sole das
 sessões da justiça tanto ou repido dia
 e hora. Omnímos mais dias seguintes
 em quanto tempo a respon. sob as
 penas da lei se faltarem. Pone
 que chegar a noticia a todos man-
 tenidos no prision e prigoni. E de-
 tal que sera lida e affixada nos lugares
 mais publicos deste Cidad, com
 respecto a quais se Subdiligende os
 Juizes pone publicarlos imme-
 diatamente as multas e coimas das pene-
 as. Culprados e das testemunhas que
 se acharem em suas instâncias Cidad
 de São José de Rio Preto vinte e quatro
 de Junho de mil e novecentos e vinte
 e sete. Em Cui de Francisco Car-
 valho Erasmo de Jure, encarre-
 gamento de Dr. Jorge Pedro Dom-
 tag

Assinatura
 O Escrivão do Juiz
 Cui de Francisco Coiro

209 rob

Q Doutor Francisco de Souza
 Pibeiro Dantes Juiz & Municipal
 do Fazenda de São José de Mipibu
 por S M. A. S. C. Juiz Dous Juiz
 de X.

Mando a qualquer oficial de Justica
 d'este Juizo, a quem este por apresentado
 mandar por sua designação, que se tifiquem
 os Testemunhos Extra Prodigios
 da Causa Extraordinaria Manuela & Carvalho
 Vitor Antônio de Oliveira & Maria
 Joaquina de Conceição Soberba Mai.
 Juhn de Carvalho, José Gomes de So
 Martim Barbosa & Sihro & Manoel
 Francisco Lopes, todos moradores no
 Povoado de Rio Cruz para comparecerem
 em me dia de de Fevereiro proximo
 vindou, pelas 10 horas da manhã em o
 salão do Camara Municipal d'este Cidade
 a fim de deporem perante o Juiz & que
 saibem e juntamente fizeram por a Causa
 de Causa em que são partes, Com autor
 e Justica e re Joaquim Manoel de
 Paula, Conselheiro as Sessões do
 Juiz que juntamente em ter a Causa
 indicada, em consequência de
 se julgado e apurado Causa, sob as
 penas de lei & faltam a sua Conde-
 zidas & bares & prisões para deporem
 & punir por Causa a que se dizem
 das mais imortas pelo Artigo 53
 de lei n° 961 de 3 de Dezembro de

209vob

d 1861. Eor afur haver Compromis
prafar Cartas abaxo desl que entro
famias Escudar do Juy para se
junto ao respectivo Prefs. epfo. Compromis
Jy 29 de Januário d 1861 En Paus
de Fran^co Coelho Escudar do Juy
x escuvi.

Dantaz

Certifico que notifiquei as lecturas do mandado
Supra cuja sra.: Estevão Floris. da Ceu, José Go-
mida So., Sebastião Mar. o Carvalho, Nictor
Antônio de Trind., Martinho Barboza da
Silva, Manuel Fran^c. Lopes, dizendo o
notificar Estevão Mar. o Carvalho nou-
estar no logar e Maria Joanna da Cau-
por a achar dante. Arquivado e vrd.
do que dnu fi. Viraluz, Botelho d'ff.

Official di justiça
Mandado por J. J. M. V. R. M. A. S.

Cgo

No dia de hoy o 19 de Fevereiro
de Mil e novecentos e setenta e sete m-
es da Cidade de São José do Meio
em nos Cartrios Faz os autos
concedidos ao Juiz Municipal
Doutor Francisco de Souza Pinto
Dantas, de que faz este termo. Em
Juiz de Fazenda Cível Escreva o
Juiz o escrivão.

Cgo

Estando devidamente preparado este
processo, seja em tempo opportu-
no apresentado ao Juiz S. José
19 de Fevereiro de 1857

Dantas

Dato

No mesmo dia, my. anno e lugar
supr declarado, o no Cartorio
pro parte do Juiz Municipal,
Doutor Francisco de Souza Pi-
nto Dantas me fez os seguintes
estes autos. Com os desprazos se-
prio, de que faz este termo. Em
Juiz de Fazenda Cível Escre-
var o Juiz o escrivão

V
204806

Apresentação e vadeamento

Certifico que en a Sesión de Tribunal
do Juzg de San Joaquin por este juzgado
apresentado pelo Juez d Municipio
Doutor Francisco de Souza Pinto
Cartas e recibido pelo Juez d Tri-
bunal d Comarca e Presidente do Tri-
bunal Doutor Salvador Pires d
Cavalcante & Abreu e que en el centro
y en mi Escuadra, a favor d the de
Conselho, como resultado da actua-
lizar respectiva, a qual me reporto en
mex. Cartas, do que para constar pas-
se a presentar. Salario das Señas
d. Tribunal d Juzg d Ciudad d
San Joaquin d Miquel 21 d Setem-
bro d 1897. En Lunes d Fran-
cois Coch, Escuadra responde.

Ogo

No numero de my, anno e lugar depre-
ciacioneas facio estos autos Concluyos
ao Juzg d Doutor d Comarca Douto
Salvador Pires d Cavalcante Abre-
uengue, d que facio esti termo. En
Lunes d Francau Francois Coch, Escuadra
d Juzg o escuadra

Ogo

declando-me inhibido de julgar o presente

COG 706

processo por já haver preceitado o juiz e
julgamento seja oficialmente convocado
o meu substituto legal para preceitá-lo a
notas de julgamento de re', o que terá lugar
na de hoje. Vale das sessões da Procuradoria
do Juiz em S. José a el 6 de junho de 1847.
e Francisco de Souza

Francisco de Souza

Dato

No mesmo dia, my amr, e legado da
proclamação por parte do Juiz e
Pru. de Comarca Doutor Sabo
do Pus. de Cavaleiros d'Albuquerque
que se fizessem entregar os autos
com os desprazos suyos, do que faz
este tempo. Eu Louv. de Souza Cor
s. o Escrivão o escrivão

209vob

Tomo de recordar de Juiz

Los veintiun dias de mayo de Tres
cientos diez annos, o undoso año de Cincuenta
y seis, n'este Ciudad de San José de
Méjico en Casas de Oficinas del Me-
morial, lugar destinado para el reuni-
ón de los Jueces ali presentes o Juiz de Co-
rte de Cuentas, Presidente de Tu-
bunal Doctor Salvador Pries de
Carrasco de Aburra, o procurador
público Doctor Paulino Ferrer de
Silva, Jurados, partes, Corregidor, Escrivano
abogado, nuncadiz, as de las Personas de su
reverencia que ejercen o desempeñan la condición o car-
ga pública o particular de Juiz Justo Que-
quier de Nacimientos, o que fueren est-
ados. En Casas de Oficinas del Me-
morial o Juiz o escrivano.

Tomo de verificación das Cédulas

En segundas fechas de Quito, abriendo o
mismo dia de acuerdo con las Cédulas que Con-
tinhan os nomes dos Jurados, e mandados
para festejar en su casa el uno e otro an-
iversario, abertos asignados, que las Cédulas
se en el año de 1800. D. Pedro de todos os Con-
quistadores, e en Escrivanos, pelo primo or-
denado, Contie quarenta e oito Cédulas asig-
nadas nacimientos e mancomunados unos, e
este festejo: o que mandou o Juiz festejar
este año que asignaron. En Precios de

co 9 vob

Luis de Franca Coelhos Escrivado
de Juiz e escrivão iugosso.

Dantaz
Luz de Franca Coelhos

V^o
Câm. d'abertura de sésas d' julgamento.

Immediatamente eu Escrivão abaxo nomeado
fiz e chamei os quarenta e oito jurados
que se achavam sentados para servir e con-
os mesmos escrivãos mas Cedidas fo'refunda
e aleguei se estarem presentes quarenta
e sete, pelo que o Juiz de Sede profunha o
bom conhecimento das factas e occasões da
jurada que faltava anunciar as multas que
impuzer como Conselho de disciplina auto o
Tribunal no seu juiz dos destinos, e qual
me aperte o meo Cartório, digo o pube
lado e numero aleguei os peritos pre-
sentes por fdo Pórtico sobreto o sésas d' jul-
gamento este termo. Eu Luis de Franca Coelhos
Escrivão e escrivão.

Câm. d'abertura das factas e testem.

Em seguida apresentado o julgamento este
processo em Cisalhia abaxo nomeado, fiz e
chamei da no e das testemunhas que
também virão a depor e o júri de
de os jucios, affirmaram o certidão que
se deante vai fender, o que fiz este termo. Eu
Luis de Franca Coelhos Escrivão e escrivão

Certifico em protesto do Tribunal de
Justiça abaixo assinado ter apugnado
o protesto de dito Tribunal e das
vozes, a relo Joaquim da Maua de Frei-
tus e as testas Estevan Manuels e
Carvalho Estevan Peregrino e Cesar
Pinto de Britto e Freirede Marti-
nho Barber e Silveira José Gomes e
Silveira Maua Lourenço e Condeca
Manuel Francisco Lopes e Sebastião
Manuels e Carvalho, que co-cria-
vem o dito testamento e com devo-
radas, do que fizeram constar judicial-
mente que afogou. Salão das Sessões
de Juiz e Fazenda de Myndes 21 de Fe-
vereiro de 1877.

c09v06

100v

Sum de Compromisso das partes e testemunhas

Outro os juígos fôr feitos perante o Juiz
Venerável presidente do Tribunal, a v. Jo-
aquim da Mair e Góis, e as testemu-
nhas Estevão Rodrigues e Cunha, Se-
bastião Manoel e Camacho, Vicente
Antônio da Silva e Antônio Bar-
bosa de Oliveira, Manoel Coimbra e Con-
ceição, Manoel Francisco Lopes, as
quais foram recusadas e diferentes
salas divididas para poderem ouvir os de-
batimentos e as argumentações uns de outras,
de que fizes este sumo Eu Luis de Freitas
Cunha, escrivão e escrivão.

111 203106

101v

Co 9106 100

Tum o juramento no defensor de lei

Elego e faço o Declarante haverá o
nº Godofredo Marques Furtado
declarado nisso ter que o defensor
mencionou fizer defensor o mesmo
Re o Dr. Doutor Luís d'Antônio Fa-
tuuero Soárez o qual defensor e jurado
lo aos Santos Evangelhos, e lhe em
Canyon que com bôa e só consideração
defendeu o dito d. Luís por ele
necessario juramento e prometendo
Cumprir o que o dito d. Luís mandar
fazer este termo em São Paulo em
o defensor. Eu d. Luís d'Antônio
Furtado, Escuras do Juiz e escrivão

Dantas

Foto Antoni Ferreira

809106

Sumo de Sócio de Juiz de Sentenças.

Considerando as partes e seus praticos nos tomado seus respectivos lugares e Juiz de Direito declarando que se hou proceder no Sócio dos dois Juizes de fact que tenhas de formar o Juiz de Sentença em os litígios 275 244 do Código de Processo Criminal e dysses abunha a mesma das quarenta e vinte Cédulas mandou as mesmas Raimundo que traga as Cédulas cada um por sua vez, after observando e conferido mesmo e lendo a dita Juiz as Cédulas no mesmo tempo que era extirhidas, salvo decretos prazos Compromisso e memorandum Juiz na veder em que a耽los os doze Juizes seguintes:

Manuel de Luttrell Larden & Manoel Joaquim Teixeira Brantão, Agnello & Paiva Barbosa, Félix Augusto Ferreira & Sílio, Joaquim Fernando & Carvalho, Joaquim Fernandes Tarauá & Sílio, Cyriacus José Rosário, Miguel Luttrell & Pedro Joaquim & Manoel de Góis Bay & Manoel Lobo Filho José Francisco & Pedro Ignacio Domingos & Paixão. Os quais haviam tomado seus competentes lugares separados de público e medido que eram aprovados. Durante o Sócio ficar recusado por parte deles os Juizes Manuel Laranjeira Pauw Botha, Joaquim Luttrell & Sílio Lulin, Luis & Sílio Lulin, José, Elies Vieux de

Vario d'Anjos, Henrique Clementino
 Cesar d'Albuquerque e Antônio Fe-
 lipe Cabral d'Mello, e por parte
 de Promotores Jurados Francisco
 Faria e Alves, Joaquim Silvius Pacheco
 Dantas, Costo Baptista Viana, Em-
 godo Henrique d'Almeida, Manuel Mar-
 tins Dantas, Theophilo d'Almeida Fran-
 cisco Theophilo d'Almeida Biscaia e
 Francisco Luis Bethlen, e ficaram
 inhibidos de servir os Jurados Ignacio
 Platino e José Lopes, Modesto Ernesto
 d'Almeida Lopes, João Teixeira Brandão
 e José Baptista d'Almeida Espinola
 por se estre embriado o Juiz e facto
 jo tortado Joaquim Henrique Dantas
 e Silvius d'Almeida promovido por serem
 amados o Juiz e facto Joaquim José
 Rosendo que antes teve seu tortado
 e agarrado p' ser tambem amado o Juiz
 e facto Joaquim Teixeira Brandão
 que se achava nas mesmas circumstan-
 cias, e finalmente o furtado Joaquim
 Antônio d'Almeida promovido por ter pena
 corrida como Juiz no Coque e debes-
 so. E os que fizeram este termo Eu Lucas
 e Fábio Carlos Ezequiel d'Almeida
 e os demais

29vob 102

Tomo o juramento do Juiz de Contas
 Concluido o sorteio o Juiz da Conta
 levantando-se e depois de todos os ju-
 zos e mais os Conselheiros depuserem ju-
 ramento aos dois Juizes de factos men-
 cionados no Tomo anterior, lendo o pronunci-
 mento como presidente intimo do Juiz de
 Contas, Contra o qual decretal sobre o Spi-
 riito dos Santos Evangelhos e em alto
 voz a seguinte formula - Juiz pronunci-
 ou o Juiz e sincera e honestamente n'isto Causa
 haver me Confiança e Verdade, só
 tanto quanto de meus outros Deveres a lei
 e propriedade me voto degerado a manter
 Consciencia, e depois de cada sucessivo-
 mente os mais Juizes de factos Contra o qual
 decretal sobre o mesmo hinc em alto voz -
 Afirme o juiz, de que o Juiz mandou la-
 brar este Tomo que assinarei Con os de-
 reis Juizes de factos. Ed Luis de França
 Coutinho, Escrivão do Juiz, o executa.

Datatas

Marcos Antônio Soárez se acusa.

Joaquim Faicira Brandao
 Cipriano de Paula Faro
 Felis Augusto Ferreira da Costa
 José Pedro da Cunha
 Joaquim Sávio Soárez de Silveira
 Cipriano José Pessanha
 Miguel Antônio da Rocha
 Joaquim Alvaro de Lóis Bay
 Manuel Leitão

José Francisco da Paixão
 Joaquim Ferreira da Paixão

e09v06

Interrogatório a Pele

COGVO6 103

Perguntado o pernambucano dos doze Juivas
o facto das bandas - se a Pele Joa-
quim Mariz de Furtas lhe de-
ceu - se em Coacem alguma, e queis
de Quilts passou a intimação o que
lo manda adiante:

Perguntado qual - da sua materni-
dade dada esteve a residência?
Respondeu chamar-se Joaquim
Mariz de Furtas natural de São
Cruz disto Figueira com trinta e seis
anos, seu presidente no lugar onde
estava.

Perguntado qual o tempo de seu resi-
dência no lugar designado?

Respondeu que desde o seu nascimen-

Perguntado quais os seus maiores de vida
profissões?

Respondeu que vive de costuras.

Perguntado se saiu hera escravo?

Respondeu que não saiu

Perguntado se saiu o motivo que quase
lhe acusaram e se processam o algemar-
clancamento - em segredo?

Respondeu que saiu para processar o
colareamento algum.

Perguntado agora estavam no tempo que se
digita a certeza - e disse, que não é at-
tribuído?

Respondeu que em seu caso, em Vila Quim,

Perguntado se continua as mesmas

203806

Testimonios que juzgaras en tu caso
ante alguno. Cómo o dices. Otra cosa.
Preguntarás que crees
Preguntarás si tuvo algún motivo
particular o que attribuia a su ex-
mujer?

Preguntarás que cosa das testemunias
no serán ciertas, o que protestarás
que no es lo más probable.

Preguntarás si ten fechos a allegar
de personas que justifiquen su misterio
o su inocencia?

Preguntarás que sea defensor tuyo o sea
defensor.

Preguntarás Cómo se dio a nacer de
sus pechos una criada que no tiene altrui-
llos?

Preguntarás que a cuantos meses murió
Preguntarás que personas asistieron al
desnudamiento de la Criada muerta?

Preguntarás que nació.

Preguntarás por qué rayos quisieron dar a
ella sojuzgar que no es natural?

Preguntarás que por ignorancia.

Preguntarás si el padrastro que tiene anterior-
mente durante su Casamiento pidió
sojuzgar?

Preguntarás que tri partieron que asus-
tar sus padres.

Preguntarás quanto pechos tuvieron
durante su Casamiento e si tuvieron
al hijo, y de esos pechos quanto des-
cen? Preguntarás que tuvo pechos

Danted

feitos o seu casamento, os quais sozinho
 te cristo nos que durante o seu de-
 rez nos nos que todos nasceram mortos.
 Perguntado se tem alguma causa a
 declarar ou esclarecer?
 Respondeu negativamente.
 Considerado por este formo o presente
 interrogatório por oportunamente
 lido por serem escusas o fio e inde-
 coras as escusas pueras, e como o
 dito Conselho alegou o motivo
 de ser defensivo Dito Consel-
 hoso Fazeu Dito Conselho
 a dizer Fazeu Dito Conselho
 escusas pelo sucessor, o qual fio don
 fr. Eu Lins & Oliveira Curto Es-
 curas do Juiz escusas.

Francisco de Souza Ribeiro Dantas

Fim Autuno Serrinha

Tum de fato de juro

Intercorrer a si em Exame aberto
 nomeado lição o preceito de formação
 de Culpa e as velhas respostas de si;
 os quais fizeram este tum. Eu Lins & Oliveira
 em Curto Escusas e escusas

Fato de fato de juro transmitido

Fato de fato de juro transmitido

transmettido o processo e dito o qualm
ao Promotor Publico este desenrolou
a accusação sem haver os artigos da
lei e o que se pedia em que faltas Con-
vencionais existentes estavam no
processo, levando a que o Promotor e os
procuradores do juiz esforçaram-se para
que se sustentasse. Ocupabendo
de si aí, de que havia este termo Eu Luis
de Oliveira Coelho Escrivão e escrivão

Liduário de depo

Serviu-nos a accusação transmetida
o juiz esforçar a dizer o qualm do de-
fensor de si este desenrolou e desen-
rolhou-nos e levou-nos a provar que
se sustentava não como convém, de que fui
eleito juiz Eu Luis de Oliveira Coelho
Escrivão e escrivão.

Resumo dos debates

Findo os debates se aplicou na hi-
pótese o Juiz e Quedo de um per-
guntar ao Juiz a sentença se estaria
sufficientemente esclarecida para que
que se comprova. e como este se pronunciou
que se pode afirmar e dizer que res-
pondeu a matéria de accusação e de de-
pojado escrivão no que faltava o que faltava
que faltava no Juiz e sentenciou e as leis

lue en alto q. de que lince e de su
En Luy o Franca Costa Esmeralda o
Luy o securi.

Tam de ultimado o Luy o sustentado
o solo juez que padece o salvo de cura.

Fedas as que los de facto e en leges
estos con o juez q. es presidente enton-
cio o Luy o Sustentado o q. juez de
facto que Consignadas o dito Luy se
ultimadas o salvo de cura das Conferencias
en Cuyo punto a Colocadas o dos offi-
cios o Justicia Luis Guguer o Nas-
centes a q. Luis Díaz q. sup-
erada o Luy o Línea havia decon-
queridas o resueltas Juez o facto
e se tentas justicas o mencionadas
posto, e fin de una Consentido qual
que Capacion e q. do q. q. Luy este
timo En Lues o Franca Costa Es-
meralda o Luy o securi.

Tomo de actas de Juzg & Sustentor o
solo publico. Plantean de sus respuestas

Precisemos o Juzg & Sustentor o solo
sustentor, abilidades de que batiente o juez
o sienta este abilidad por parte de Juez de
Quedas, dentro de su competencia, piden dosis
oficiales de sustentor o solo publico o solo
dosis dota officiales serán sufragadas
sus certidumbres de un con sucesiva exhibición
de lo anterior Juzg & Sustentor, cuya pre-
sencia lea o el alto og de las respuestas escrig-
tas de sus sucesos Juzg o questions o falso
propuestas. Tomarán este lectura. Con
término en Ecuador abajo mencionado,
que o Juez o Quedas mandados o juez-
afios o las questions o falso Con las respon-
stas de Juzg escucharán sus sentencias en al-
to lo o lea, o certidumbre representación por
los oficiales de sustentor, as questions de
falso propuestas pide Juzg o Quedas
o respondidas dadas Juez Juzga o senten-
ciar propias suyas, saca as que no decaen a
ya Con Leas o Crimenes Cuchos Ecuador
o Juzg o escuchar.

Certidão de incompatibilidade

Nós officiaes de Justica abaixo assinados
nos certificamos que não houve
consenso, ou por qualquer
meio com o Dose Jesus de Paes
lo que Comunhão e Fé e Sen-
tido, após os tristes destes de Selo
puplico e Pulo sentiu, como em
quanto nisto se conservaria, e
para constar protestamo o que
sente que afirmando. Selo das
sefias do Tribunal de Juiz de São
José de Myskis Dr. Fernandes
A 1844.

João Gregorio do Nascimento.
José Siverino Alves

c09v06

Luisitas

1º

Afre Joaquina Maria de Fruitas no dia
3 de Desembro de 1875 no lugar = Vera-
Cruz deu á luz uma creançá viva, e
matou-a, fazendo a sepultar no quin-
tal de sua casa?

2º

Afre commetio o delito impulsionada por
motivo frívolo?

3º

Afre matando seu proprio filho teve
o fim occultar a sua deshonra?

4º

Existem circunstâncias attenuantes
a favor da re?

Sala das senoirs do Tribunal o
Jury 21 de Fevereiro de 1877.

Francisco de Sousa Piburn Dantas

e09v06

O Juiz depois de ouvir os entre os que compareceram secretos e por maioria absoluta de votos nomeados o seu Presidente e Secretário, e da leitura recomendada fulta-lhe, suspendeu as questões para Momira seguinte.

1º

Ao primeiro queito o juiz respondeu =
não = por dito voto - eis sítio Joaquim da Ma-
ria de Faria, no dia 3 de Dezembro de 1875
no lugar Vila Cruz, em alegria a uma crian-
ça aíra e não matou-a, fazendo-a se-
pultar no quintal da sua casa.

O Juiz não se respondeu ao mais
queito por ser o autor prejudicado com
a resposta do primeiro.

Solla Secretaria de justiça da Cidade
de S. José de Mipibé, 21 de Fevereiro de 1877

Manoel Antônio Souza de Souza
Presidente.

Manoel Souza Filho

Secretário

José dos Prazeres da Cunha

Francisco Henrique da Cunha

Joaquim Silviano Tavares da Silva

Joaquim Manoel de Góes Bay

Miguel Antônio da Rocha

José Joaquim Brandão

Cipriano J. C. Brum

José Francisco da Rocha

Felis Augusto Lins da Silva

Agostinho de Paula Barbosa

Em conformidade

Em conformidade com a decisão do Juiz aboloço a re Maria Digo Forageci -
Ina Maria de Fruita d'acusações,
que lhe foi intentada; e mando
que ganado o prazo legal se passe
alvará de soltura, se por tal não
estiver presa, Pague a elle
necessidade as Cuntas.

Sala das sessões do Juiz 21 de
Fevereiro de 1877

Francisco de Souza Nibó Dantas

Publicações

No vinte e duas de maio de Fe-
vereiro de anno de mil e oitenta e setenta e sete, nasc. Cidade de São
João de Meriti, e o Juiz das
Peças do Tribunal de Juiz e seu
proxímo Juiz e Deux Substituto
o Juiz Francisco de Souza Pe-
bas Dantas, por ele, por publica-
ção e sentença, sejam impõem
er aos Juizos de Promotor Pueblo
es de Rio e de sua Defensoria, de que
puder constar, fiz este Juiz. Em
Lugar de Francisco Cordero Escrivão
do Juiz e seu auxiliar

E 09 vob¹⁰¹

Certifico que nro. die o passos
abriu o setor a favor de c/o Jo-
aquim d' Maua o Titulo do p.
S. P. 26 o Forum o 1847

D. Q. Escrivão de Juiz
Cui o Fazendeiro Coelho

411

209V06

1-11v